SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1500 – JARDIM SÃO PAULO
CEP: 13.570-390 – SÃO CARLOS/SP.
PABX (16) 3373-6400

EDITAL ALTERADO

Edital com prazo de 30 (trinta) dias.
Processo nº 2590/2022
Licitação por Tomada de Preços nº 2.01.2023

- PARTICIPAÇÃO AMPLA-

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE torna público, para conhecimento dos interessados que, na sala da Comissão de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizado na Av. Getúlio Vargas, 1500 – Jd. São Paulo - CEP: 13.570-390 – São Carlos/SP - PABX (16) 3373-6400, será realizada a licitação por **Tomada de Preços Tipo Técnica e Preço**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações), Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelas condições contidas no presente Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital nos dias úteis, no horário das 8h às 17h no Quadro de Avisos junto a Recepção da Sede da Autarquia, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, – Jardim São Paulo, São Carlos, ou no sítio eletrônico do SAAE (www.saaesaocarlos.com.br).

O envelope da documentação relativa à Habilitação (Envelope nº 01), à Proposta Técnica (Envelope nº 02, e o envelope contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 03), ***deverão ser entregues***, impreterivelmente, até o dia **18/04/2023 às 09 horas**, ao Setor de Contratos e Licitações/GFS, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, e serão abertos às **09h30min do mesmo dia**, a critério da Comissão de Licitações, de acordo com o item 11 (Do Processamento e Procedimento), 12 (Classificação e Julgamento) e 13 (Classificação final das propostas e critérios de desempate).

1 - DO OBJETO:

1.1 - Este edital refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO PARA CONTROLE DE PERDAS E SETORIZAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP**, tudo em conformidade com o Edital, seus ANEXOS e especificações contidas no Processo em epígrafe, que são parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS.

1.2 - O prazo para a execução do objeto deste certame é de **12 (doze) meses**, contados a partir da *emissão da Autorização de Serviço* pelo Setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para o qual deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART recolhida nos termos da Lei, respeitando o Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO IX**; podendo ser prorrogado mediante justificativas e de acordo com a disposição legal.

1.3 - A Minuta de Contrato **(ANEXO V)** é parte integrante deste edital e deverá ser obedecida na íntegra, tanto na fase de elaboração da proposta como na fase contratual.

1.3.1 - Na minuta de contrato estão minuciosamente fixadas as condições de: vigência, preço, valor total do contrato, faturamento, pagamentos, reajuste, prazo de execução, condições de execução e fiscalização do objeto, garantias, encargos, penalidades, rescisão, responsabilidade, disposições finais e foro.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.4.4.90.51.04.1100000, no montante de **R$ 455.060,42** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, sessenta reais de quarenta e dois centavos.

3 - DA LEGISLAÇÃO:

3.1 - Este edital é regulamentado pela Lei Federal n° 8.666/93 atualizada por legislações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA):

4.1 - A participação na presente Tomada de Preços implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior à expedição dos documentos apresentados para a fase de habilitação, ou por ocasião do cadastramento.

4.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, interessados legalmente constituídos, que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam devidamente cadastrados perante o SAAE, cujo Certificado de Registro Cadastral (CRC) esteja em vigor, por força da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou os interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, na forma especificada no item 05.
4.3 - Empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data designada para abertura dos envelopes, de acordo com a documentação constante dos Art. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cuja relação consta do ANEXO VI, parte integrante deste Edital.

4.3.1 – Para renovação, atualização e regularização cadastral, o interessado deverá atender a todas as exigências do Art. 27 da Lei 8.666/93 e alterações, junto ao Setor de Contratos e Licitações, da Gerência de Finanças e Suprimentos - SuAd até o 3º (terceiro) dia anterior à data da entrega das propostas, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.4 – Não poderá participar da presente licitação o interessado:

a) Na formação de consórcio, sob nenhuma forma;
b) Declarado inidôneo por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
c) Suspenso temporariamente de licitar e contratar com este Serviço;
d) Que esteja em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
f) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
g) Sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
h) Não podem contratar com o Poder Público empresas que possuírem em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de vereador, deputado ou senador, desde sua

diplomação, nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

4.5 - Os concorrentes arcarão com todos os custos relacionados com a preparação de sua documentação e proposta comercial e em nenhuma hipótese o SAAE será responsável por tais custos.

4.6 - A empresa concorrente poderá se fazer representar por sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado ou outro representante, respeitando-se os limites de distanciamento, desde que no início da sessão pública de abertura dos envelopes apresente carta credencial fora dos envelopes, que lhe dê amplos poderes para tal fim, inclusive para desistir da interposição de recurso. A falta de credencial impedirá o representante de manifestar-se durante as sessões públicas.

4.7 - O concorrente poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitações, por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou de proposta, conforme se refiram, à habilitação preliminar ou a execução do objeto em licitação.

5 – CONDIÇÕES DE CADASTRAMENTO:

5.1 - Os interessados legalmente constituídos que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicado no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SAAE, deverão protocolar junto ao Setor de Contratos e Licitações – GFS/SuAd, em tempo hábil, a fim de atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento no SAAE, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a documentação cuja relação consta do ANEXO VI, parte integrante deste Edital endereçada à Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Os documentos das empresas não cadastradas apresentados acondicionados no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, na forma dos itens 4 e 5 e Anexo VI, serão abertos e analisados pela Comissão de Licitações, para verificação de atendimento das condições exigidas para cadastro no item 4.3.

5.2.1 – Da decisão que indeferir ou deferir a obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

5.2.2 – Não havendo tempo hábil para a análise e verificação ou havendo recurso (subitens 5.2 e 5.2.1), os envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO das empresas cadastradas, bem como os envelopes nº 02 – PROPOSTA, de todas as licitantes serão recebidos na data constante do preâmbulo, porém, somente sua abertura será adiada mediante solução das pendências que houver.

5.3 – Nos termos da parte final do §2º c/c §9º do art. 22 da Lei 8.666/93, dos documentos apresentados de que trata o item 5.2, apresentados para participação na presente licitação (Tomada de Preços nº 2.01.2023 - Processo 2590/2022), será expedido de "ofício" o **Certificado de Registro Cadastral**.

6 - DOS ENVELOPES:

6.1 - Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste edital e que desejarem participar desta licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e proposta de preços na forma do Edital.

6.2 – A documentação referente à Habilitação e Propostas Técnica e Comercial será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes

distintos, opacos, fechados de modo inviolável, contendo na parte externa e frontal as seguintes indicações:

a) no envelope que contenha os documentos referentes à HABILITAÇÃO (envelope nº 01):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS/SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 2590/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 2.01.2023
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO: 09h do dia 18/04/2023
SITUAÇÃO: CADASTRADA / NÃO CADASTRADA

b) no envelope que contenha os documentos referentes à PROPOSTA TÉCNICA (envelope nº 02):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS/SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 2590/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 2.01.2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
ENCERRAMENTO: 09h do dia 18/04/2023
SITUAÇÃO: CADASTRADA/NÃO CADASTRADA

c) no envelope que contenha os documentos referentes à PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 03):

NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AV. GETÚLIO VARGAS, 1500 – JD. SÃO PAULO
SÃO CARLOS/SP – CEP 13570-390
PROCESSO Nº 2590/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 2.01.2023
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL
ENCERRAMENTO: 09h do dia 18/04/2023
SITUAÇÃO: CADASTRADA/NÃO CADASTRADA

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dentro do Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1 - **Certificado de Registro Cadastral (CRC),** na especialidade pertinente, emitido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, dentro do prazo de validade.

7.1.1 – O Certificado de Registro Cadastral (CRC) será apresentado em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira, no que couber, em consonância com o art. 32, § 2º da Lei 8.666/93. Caso o Certificado de Registro Cadastral - CRC apresente data de validade vencida ou condição irregular, a licitante deverá apresentar a documentação disposta nos itens 4 e 5 e Anexo VI (Condições de Cadastramento), atualizada e regular dentro do envelope de habilitação.

7.1.2 – Os documentos relativos à **capacidade técnica** (item 7.3) deverão ser apresentados *tanto* para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, *quanto* para a habilitação no certame.

7.1.3 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira (item 7.5, letra B) deverão ser apresentados apenas para a habilitação no certame.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;
b) Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.
d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

7.3 - CAPACIDADE TÉCNICA:

Os documentos relativos à capacidade técnica deste item deverão ser apresentados tanto para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral, quanto para a habilitação no certame, devidamente acondicionados no *Envelope nº 01*.

7.3.1 – Apresentar prova de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, tanto da empresa proponente como dos responsáveis técnicos, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, ou outro órgão competente respeitando-se o objeto do presente Edital.

a) Para as empresas e profissionais não registrados no Estado de São Paulo, deverá atender o Art. nº 58 da Lei nº 5.194/66, na hipótese de vencedora da licitação.

7.3.2 – Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **Concorrente**, comprovando capacidade técnica e operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o presente objeto, nos quantitativos de 50% a 60%, considerando como parcela(s) de maior relevância um município com 260.000 habitantes e/ou 120.000 ligações de água.

7.3.2.1 – O(s) atestado(s), obrigatoriamente deverá(ão) conter as seguintes informações:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail);
b) Local e data de emissão;
c) Nome, cargo, telefone, e-mail;
d) Assinatura do responsável;
e) Comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada neste termo de referência;
f) Período de fornecimento/prestação de serviço – Data início – fim (se for o caso).

7.3.3 - **Atestado acervado pelo CREA**, em nome do profissional pertencente ao quadro da empresa, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, cuja parcela de maior relevância técnica seja:

a) Elaboração de Plano Diretor de Abastecimento de Água ou Controle de Perdas e Setorização.

7.3.3.1 - A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Obs: Conforme disposto na Súmula 22 do TCE/SP, em licitações do tipo técnica e preço, é vedada a pontuação de atestados que comprovem experiência anterior, utilizados para fins de habilitação.

7.3.4 – **Atestado de visita técnica**, na forma do ANEXO IV, a fim de visitou o local onde serão executados os serviços, para verificar e observar erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, dirimir dúvidas, exame de condições locais, averiguar serviços, materiais a empregar.

7.3.4.1 - As visitas poderão ser agendadas através dos telefones: (16) 3373-6427 / 3373-6400 (pabx), junto à Gerência de Obras e Saneamento, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h ou e-mail: gos@saaesaocarlos.com.br.

7.3.4.2 - O Atestado de Visita Técnica, se realizada, emitido pelo SAAE SÃO CARLOS deverá constar do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

7.3.4.3 - A não realização da visita técnica não gerará a inabilitação do licitante no certame; porém, indica que o licitante tem pleno conhecimento de todos os serviços a serem executados, de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, sob pena de não ser aceita alegação no futuro, do desconhecimento, erros, omissões ou discrepância com relação às peças que compõem o edital, devido à complexidade técnica e extensão do presente objeto, é altamente recomendável realizar a visita técnica para conhecer o cadastro geotécnico do sistema de produção, Reservação e distribuição, os locais onde serão executados os serviços, dirimir dúvidas, bem como verificar todas as dificuldades técnicas e custos logísticos para uma precisa e assertiva elaboração da proposta e também, para a completa e ininterrupta execução do objeto.

7.3.5 – O SAAE admitirá a substituição dos profissionais mencionados no item 7.3.3 anterior, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que comprovada na forma do edital e devidamente aprovada pela Gerência de Obras e Saneamento - GOS do SAAE.

7.4 – Declaração da empresa licitante conforme modelo do **ANEXO III**, constando as seguintes informações:

a) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Documentação" e "Proposta".
e) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
f) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
g) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
h) Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em:<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>;
i) Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário junto à Gerência de Obras e Saneamento do SAAE.
j) Declara que antes do início dos serviços fornecerá a relação e função dos funcionários disponibilizados para a execução dos serviços e que estes são capacitados para executar as funções do objeto licitado e que estarão equipados com EPIs.
k) Declara que quando do início da execução a comprometendo-se apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços contratados.

7.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. *Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.*

a1 - Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

b) Comprovante de que prestou a ***Garantia de Proposta*** a que alude o inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, referente a 1% (um por cento) do valor estimado para a licitação, o equivalente a **R$ 4.550,60 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.
b1 – A garantia **não** poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da data da licitação;

b2 – A garantia poderá ser feita em moeda corrente nacional, seguro garantia ou carta de fiança bancária, pelo seu valor nominal, não onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade ou incomunicabilidade;
b3 – Quando a garantia for prestada mediante o *Setor de Tesouraria e Arrecadação do SAAE*, o licitante deverá fazê-lo através da Caixa Econômica Federal, Agência nº 0348, Operação 013, Conta 990030-0, em nome do *Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos – SAAE*, em horário de funcionamento bancário.
b4 – Quando a garantia da proposta for feita em documento bancário ou similar e este não for honrado pelo banco, a empresa licitante ficará suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com o SAAE pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis.
b5 – A garantia será liberada após decorridos 10 (dez) dias úteis de um dos seguintes eventos, ou no mesmo prazo, em caso de revogação do certame, a contar da data de intimação do ato: decisão definitiva de inabilitação da concorrente; decisão definitiva da desclassificação da proposta da concorrente; adjudicação do objeto à empresa que apresentou a proposta vencedora.

7.6 - Declaração da **Concorrente**, que atende ao Art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO II**, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.7 - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO I.**

7.7.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida quando da contratação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos por ocasião do cadastramento (item 05), ainda que, os mesmos apresentem alguma restrição (Art. 43, "caput" da Lei Complementar nº 123/06).

7.7.2 - No caso de microempresas e empresas de pequeno, havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) O prazo assegurado no subitem 7.7.2 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 – Caso a empresa licitante esteja com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor e atualizado, ou por ocasião da obtenção do mesmo, tenha apresentado dos documentos referidos nos itens 7.2, 7.4, 7.5 letra "a", 7.6 e 7.7 fica dispensada a apresentação dos mesmos para a habilitação – envelope nº 01.

7.9 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.10 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor público da Autarquia mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.11 – As certidões que não tiverem especificado os seus prazos de validade serão aceitas com 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

7.12 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (envelope nº 02):

8.1 - Os documentos que compõem a Proposta Técnica deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar assinados e rubricados pelo Represente Legal do Licitante.

8.2 - A proposta técnica deverá ser elaborada a partir da análise dos anexos a este Edital, da visita técnica, se efetuada, e das diligências que a Licitante livremente decidir realizar.

8.3 - Os documentos necessários a comprovação da qualificação técnica e da capacitação técnico profissional poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou pela Comissão de Licitação mediante apresentação dos originais, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

9 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (envelope nº 03):

9.1 - As propostas, rubricadas e assinadas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em uma via, datilografadas ou impressas, datada e assinada pelo representante legal da concorrente, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, principalmente, no que tange, a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, e *DEVERÃO CONSTAR*:

a) Preço global da proposta do licitante para o objeto deste Edital, com registro numérico e por extenso, observando o preço máximo estimados estão contidos no **item 3 do ANEXO VII e ANEXO IX;** incluindo-se ao preço quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, bem como impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver.

b) Cronograma físico-financeiro: onde conste a descrição e preço em Real, unitário e total de cada serviço/relatório, conforme Modelo de Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO XI – EXTERNO**, indicando o "Preço Global da Proposta", expresso em algarismos e por extenso; incluindo-se a este quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga de equipamentos, bem como impostos e demais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros se houver, deverão estar embutidos nos preços ofertados, na forma impressa, datado e assinado pelo representante legal da concorrente, sem quaisquer emendas ou entrelinhas. Deverá ser observado o limite máximo para cada item.

Obs.: É obrigatório o preenchimento total do ANEXO XI – EXTERNO (Cronograma Físico-Financeiro e BDI); estes se encontram como anexo externo em arquivo no formato Excel para auxílio do licitante.

c) validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data final de entrega dos envelopes.

d) Indicação do nome do banco, o número da agência e da conta corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

9.2 – Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão de obra, dos veículos e equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos (B.D.I.), da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, ressalvados os casos em que estiver explícito no memorial o fornecimento de material ou execução do serviço a cargo da CONTRATANTE.

9.3 – Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e **não poderão ultrapassar o preço constante do Edital e seus anexos**.

9.4 – Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis. Em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

9.5 - Desconsiderar-se-á proposta via fac-símile, telex, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

10- DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO:

10.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R$ 455.060,42 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, sessenta reais e quarenta e dois centavos).**

11 - DO PROCESSAMENTO E PROCEDIMENTO:

11.1 – A presente **TOMADA DE PREÇOS** será processada e julgada de acordo com o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – Após a entrega dos envelopes pelas **Concorrentes** não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimento sobre o seu conteúdo.

11.3 - Abertura dos envelopes nº 01 "Habilitação" e apreciação do seu conteúdo pela Comissão de Licitações e representantes: sócio-gerente ou diretor devidamente comprovado e para outros representantes na forma do item 4.6.

11.4 - Divulgação, pela Comissão de Licitações, no próprio ato de abertura de tais envelopes ou em outra data, por ela determinada, das concorrentes habilitadas e das inabilitadas e abertura de prazos para recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.5 - Os envelopes de Proposta Técnica e Proposta Comercial das LICITANTES inabilitadas permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados, no Setor de Contratos e Licitações desta Autarquia, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, após o que serão inutilizados.

11.6 – Proclamado o resultado da Habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura do envelope nº 02 – Proposta Técnica das proponentes habilitadas. Havendo desistência expressa de interposição de recurso, por parte de todas as proponentes representadas, a COMISSÃO procederá a abertura do envelope nº 03 – Proposta Comercial, poderá se dar na mesma sessão, caso contrário será fixada a data da abertura dos envelopes em nova sessão, depois de decorrido o prazo recursal.

11.7 - Análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, pela Comissão de Licitações, a qual em função dos critérios de julgamento descritos nos Itens 11, 12, 13 e 14 deste Edital, classificará ou desclassificará as propostas das concorrentes.

11.8 - Homologação, pelo Senhor Presidente do SAAE, dos procedimentos licitatórios desta Tomada de Preços e Adjudicação à empresa classificada em primeiro lugar.

11.9 – Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

11.10 – É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

11.11 - Após analisar os documentos e as propostas das empresas licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

11.12 - Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas técnica e comercial, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

11.13 - Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO:

12.1 - A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas levando-se em conta o critério de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** constantes de cada proposta, registrando sua decisão em ata.

12.2 - Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital.

12.3 - Qualquer elemento apresentado na proposta que indique vantagem à licitante desclassificará a proposta.

12.4 - As Propostas Técnicas das LICITANTES serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, conforme constante nos itens a seguir.

12.5 - Os itens da Proposta Técnica a serem avaliados, bem como as respectivas pontuações máximas que podem ser obtidas pelas licitantes encontram-se dispostas a seguir:

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – NEE

Descrição dos Atestados, temáticos a serem apresentados conforme Escopo do Projeto	Quantidade máxima de Atestados Aceitos	Pontuação Individual de cada Atestado Aceito	Total Parcial
Elaboração de Plano Diretores de Combate às Perdas de Água	05	5,0	25,00
Elaboração de Projetos de Setorização em Zonas de Pressão utilizando Modelo Matemático	05	5,0	25,00
Execução de Pitometria em Sistema de Abastecimento de Água em no mínimo 25 pontos distintos*	01	5,0	5,0
Execução e pré-operação de Distritos de Monitoramento e Controle (DMC)	01	5,0	5,0
PONTUAÇÃO – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA NEE			**60,0**

* será permitido o somatório de Atestados

12.5 – A comprovação da empresa deverá ser feita através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por órgão, empresa pública ou privada, que comprove a execução de atividades correlatadas.

12.6 – Para a pontuação do Responsável Técnico, será aplicada a seguinte fórmula:

NET = NE + NTF + NNF

Onde:
NE = Nota de Experiência: valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos;
NTE = Nota por Tempo de Formação: valor máximo de 10 (dez) pontos;
NNF = Nota por Nível de Formação: valor máximo de 05 (cinco) pontos;

12.6.1 – Critérios para pontuação para Nota de Experiência (NE):

Item	Profissional	Descrição do Atestado	Qtde Atestados	Pontuação
1	Coordenador – Engenheiro Civil ou Sanitarista ou Ambiental	Elaboração de Planos Diretores de Combate às Perdas de Água	01	05
			02	10
			03	15
			04	20
			05	25

12.6.2 – Critérios para pontuação para Nota por Tempo de Formação (NTF):

Tempo de formação	Pontuação
Até 2 anos	1,0
Superior a 2 e até 3 anos	1,5
Superior a 3 e até 4 anos	2,0
Superior a 4 e até 5 anos	2,5
Superior a 5 e até 6 anos	3,0
Superior a 6 e até 7 anos	3,5
Superior a 7 e até 8 anos	4,0
Superior a 8 e até 9 anos	4,5
Superior a 9 e até 10 anos	5,0
Superior a 10 e até 11 anos	5,5
Superior a 11 e até 12 anos	6,0
Superior a 12 e até 13 anos	7,0
Superior a 13 e até 14 anos	8,0
Superior a 14 e até 15 anos	9,0
Superior a 15 anos	10,00

12.6.3 – Critérios para pontuação para Nota por Nível de Formação (NNF):

Nível de Formação	Nota por Nível de Formação
Graduação	0,5
Especialista (Latu Sensu)	1,0
Mestre (Stricto Sensu)	2,5
Doutor (Stricto Sensu)	5,0

12.7 - A pontuação final da Proposta Técnica será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

NT = NEE + NET

Onde:
NT = Nota da Proposta Técnica;
NEE = Nota da Experiência da Empresa;
NET = Nota da Experiência e Capacidade da Equipe Técnica

13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

13.1 – As Propostas Comerciais das LICITANTES classificadas tecnicamente serão examinadas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão de acordo com as exigências.

13.2 – Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta:
a) Se houver discrepâncias entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre o preço unitário e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;

c) Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço que impliquem acréscimo do preço fixado no Termo da Proposta não serão considerados. Ocorrendo esta hipótese, a LICITANTE deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

13.3 – A pontuação final da Proposta Comercial será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{P0}{PP} x 100$$

Onde:
NP = Nota da Proposta de Preços;
P_0 = Menor Preço Proposto no Certame Licitatório;
P_P = Preço Proposto pela Proponente.

14 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 – A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorações das Propostas Técnica e Financeira, sendo declarada vencedora a LICITANTE que obtiver a MAIOR NOTA FINAL, combinando Nota Técnica e Nota Financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

I. Para a Proposta Técnica, peso 7 (sete);
II. Para a Proposta de Preços, peso 3 (três)

$$MF = \frac{(7 \ x \ NT) + (3 \ x \ NP)}{10}$$

Onde:
MF = Média Final;
NT = Nota da Proposta Técnica;
NP = Nota da Proposta de Preços.

14.2 – As propostas serão classificadas pela Ordem Decrescente dos valores de MF, a partir da maior MF, cuja Proposta será considera a Primeira Classificada.

14.3 – Quando os preços globais das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas forem até 10 % (dez por cento) superiores ao da proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, cujas propostas estejam dentro do percentual acima mencionado, após convocadas, apresentarão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, em envelopes lacrados, propostas de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Tais propostas serão abertas em sessão pública para a qual serão

intimadas todas as empresas participantes, iniciando-se a abertura dos envelopes pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, situação em que, após o devido julgamento, o objeto do certame será adjudicado em favor da vencedora.

b) Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão abertas as propostas remanescentes obedecendo à ordem classificatória estabelecida no item 11.6.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas e que se encontrem no limite estabelecido no item 11.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.4 - O disposto no subitem 14.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.5 - Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á sorteio em sessão pública a ser previamente designada, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

15 – DO REAJUSTE:

15.1 - O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver prorrogação do prazo inicialmente pactuado, e desde que, ultrapasse 12 (doze) meses, o valor do Contrato poderá ser reajustado através do IPCA/IBGE vigente, ou, no caso de sua extinção, pelo seu substituto legal, após prévia autorização.

16 - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 - Para assegurar a perfeita execução dos serviços contratados, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o SAAE nomeia Gerência de Obras e Saneamento - GOS para acompanhar os serviços, que elaborará o Livro de Ordem, de acordo com a Resolução nº 1.024 de 21 de agosto de 2009 do CONFEA e ficará responsável pela aprovação e recebimento.

16.2 – O exercício da **FISCALIZAÇÃO** pelo **SAAE** não exime a Contratante da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal.

17 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

17.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste Edital, cabem recursos, conforme Art. 109 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

17.2 - Das decisões concernentes à habilitação ou a inabilitação, deferimento ou indeferimento de inscrição no cadastro de fornecedores, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, o qual deverá ser encaminhado à Presidente da Comissão de Licitações.

17.3 - Caberá impugnação a presente Tomada de Preços nos termos do artigo 41 da Lei Federal n° 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

17.4 - As impugnações e os recursos deverão ser protocolados perante a Comissão de Licitações do SAAE, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, CEP 13.570-390, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

17.5 - As impugnações do Edital quando feitas por escrito e protocoladas junto à Comissão de Licitações do SAAE, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope habilitação, devendo a Administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

17.6 - As impugnações do Edital quando feitas por concorrentes devem ser protocoladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do envelope Nº 01 – "Habilitação".

17.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8 - Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitações apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Presidente do SAAE, a decisão em grau final.

17.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

17.10 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.11 - A apresentação de recurso por qualquer concorrente será comunicada às demais que terão 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

18 - DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1 - Ficará o adjudicatário do objeto da licitação obrigado a depositar a importância correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação de multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no Item 20 deste edital, salvo justificativa aceita pela Administração.

18.2 - A garantia de execução do instrumento contratual indicada no item 15.1 poderá ser prestada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

18.3 - No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade **estender-se-á por até 60 dias** prazo de vigência contratual.

18.4 - A devolução da garantia à CONTRATADA dar-se-á após o integral cumprimento do contrato e a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, e Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativa à execução da obra objeto da presente licitação.

18.5 - A empresa vencedora será convocada dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de Homologação e Adjudicação, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para firmar contrato.

18.6 - O não comparecimento para firmar contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação de que trata o item acima, decairá o concorrente do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, bem como facultará à Administração a adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no Art. 64 e parágrafos, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações.

18.7 - O prazo de convocação somente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo concorrente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19 - DO CONTRATO, VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

19.1 – O prazo de execução do contrato a ser firmado com a Concorrente vencedora, será de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da *Autorização de Serviços* emitida pela Gerência responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto deste Edital, para a execução de todas as etapas dos serviços, conforme a **Proposta e ANEXOS VII, VIII E XI**, recebimentos e vigência integral da garantia do contrato.

19.1.1 – A Contratada deverá observar o constante no Art. 2º da Lei Municipal nº 19.490/2019, no caso de paralisação da(o) obra/serviço.

19.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro, condicionados à apresentação do respectivo Termo de Recebimento dos trabalhos/relatórios.

a) As medições iniciarão 30 (trinta) dias corridos após a Autorização dos Serviços e, seguirão sucessivamente a cada 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, obedecendo as etapas a seguir, e, caso seja aceita alteração do prazo de execução dos serviços licitados, o mesmo somente será considerado para isentar de aplicação de penalidade:

Item	Sigla	Descrição	Prazo
1	RI1	Relatório de Inicialização dos Trabalhos.	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço;
2	RA2	Relatórios Mensais de Andamento e Resultados do Trabalho efetivamente executado.	60 dias;
3	RA3		90 dias;
4	RA4		120 dias;
5	RA5		150 dias;
6	RA6		180 dias;
7	RP	Relatório de Perdas.	210 dias;
8	RA7	Relatórios Mensais de Andamento e Resultados do Trabalho efetivamente executado.	240 dias;
9	RA8		270 dias;
10	RA9		300 dias;
11	RA10		330 dias;
12	RCP	Relatório de Consolidação do Plano de Controle de Perdas e Setorização.	360 dias;

b) As medições deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, para o recebimento conforme Resolução SAAE nº 03/2016.

19.2.1 - As Notas fiscais, acompanhadas das medições, deverão ser protocoladas mediante ofício dirigido à Gerência de Obras e Saneamento (GOS), tanto na Nota Fiscal/Fatura como

no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e número da licitação. Os preços propostos deverão incluir todas as taxas ou despesas adicionais.

19.2.2 - A execução do objeto desta licitação deverá seguir o presente neste Edital e seus Anexos, e obedecerá, em tudo quanto for aplicável, as normas pertinentes ao assunto.

19.3 – Não será permitido, em nenhum momento da execução, transferir o presente Contrato, no todo, ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes desta contratação a terceiros, salvo:

19.3.1. No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:
a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todas os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;
b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa justificar nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

19.3.2. Não será admitida a subcontratação da prestação de serviços objeto deste Edital.

20 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

20.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas, sem exclusão daquelas dispostas nos ANEXOS deste Edital, especialmente do Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

20.2 - A responsabilidade da contratada estende-se durante a realização dos serviços até a emissão do termo de recebimento definitivo, lavrado pela fiscalização desta Autarquia.

20.3 - A execução do contrato será submetida a penalidades por atraso na execução dos serviços, ou pela prática de qualquer transgressão contratual, descritas no Item 23 (Das penalidades).

20.4 - Este edital e todos os demais documentos que compõem seus ANEXOS farão parte integrante do contrato.

21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1 - O recebimento do objeto da licitação pela licitante se dará:

a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável (Gestor) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e/ou serviços e pelo Gestor do Contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

21.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela execução do contrato.

22 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizadas.

22.2 - Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93 poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

a) Advertência.
b) Multas Administrativa, gradual, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções.
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2 - A CONTRATADA ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

23.2.1 - Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

23.2.2 - Por dia de atraso no depósito da garantia de que trata o subitem 15.1 deste edital: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

23.2.3 - Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

23.3 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

23.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada, do valor devido à CONTRATADA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da CONTRATANTE.

23.5 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de

defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, §3º da mesma lei.

23.6 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

23.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do SAAE, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

24 – DOS ESCLARECIMENTOS:

24.1 - As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre a presente licitação ao **SAAE**, pelo fac-símile (16) 3373-6434 ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@saaesaocarlos.com.br até **04 (quatro) dias úteis** antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

24.2 - O **SAAE** enviará exclusivamente via e-mail os esclarecimentos solicitados, em **até 03 (três) dias úteis** do pedido.

24.3 - O prazo constante do item 24.1 não se aplicará aos casos de adiamento e reabertura de prazo, podendo os esclarecimentos, serem, então, enviados em prazo diverso daquele.

24.4 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

25 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – Declaração de Enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO II – Declaração de Atendimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Declaração requisitos do Item 7.4;

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Normas para o Registro no Cadastro de Fornecedores do SAAE;

ANEXO VII – Termo de Referência;

ANEXO VIII – Memorial Descritivo;

ANEXO IX – Cronograma Físico-financeiro;

ANEXO X – Termo de Ciência e de Notificação;

ANEXO XI – EXTERNO –Cronograma Físico-Financeiro e BDI;

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 - Correrão por conta da contratada:

26.1.1 - Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação, objeto desta licitação.

26.1.2 - As contribuições devidas à Seguridade Social, inclusive todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e/ou acidente de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias, de conformidade com o Art. 71 e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e

alterações posteriores.

26.1.3 - Manter o local da(o) obra/serviço e as adjacências completamente sinalizadas.

26.1.4 - Remoção total dos entulhos decorrentes dos serviços, bem como, proceder à limpeza geral da área.

26.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

26.2 - Fica estabelecida que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os itens do presente edital, não aceitando a Comissão Permanente de Licitações qualquer justificativa para o não cumprimento do mesmo.

26.3 - A empresa licitante, dentro do prazo de validade, se obriga a manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.4 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse edital.

26.5 - Poderá o presente certame ser revogado, anulado ou realizada a contratação do objeto licitado no todo ou em parte, nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei 8.666/93 alterações posteriores.

26.6 - Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil subsequente.

26.7 - As dúvidas, informações, esclarecimentos e os questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, situada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, com base nas disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.8 - A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.9 - A Comissão de Licitações será soberana nos seus atos, podendo desclassificar qualquer proposta mediante decisão fundamentada na Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto na cláusula 7.9 deste Edital bem como:
a) Cujas Propostas não atendam às exigências do Edital;
b) Cujas Propostas Financeiras excedem o valor global estimado pelo SAAE;
c) Cujas Propostas Financeiras contenham Preços manifestamente inexequíveis.

26.11 - O SAAE não se responsabiliza por propostas enviadas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, através de empresa de ônibus ou qualquer outro meio, caso chegarem atrasadas ou violadas.

26.12 - É vedada a transferência para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em

consequência desta licitação, na forma de subcontratação.

26.13 - O SAAE poderá revogar a licitação, por interesse público, devendo anulá-la, por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme Art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

26.14 - As correções e/ou alterações do Edital, elaboradas pelo SAAE, serão comunicadas por fac-símile e ou e-mail, a todas as empresas que o tiverem adquirido, e através de divulgação pelo Órgão Oficial (Diário Oficial do Estado), Diário Oficial do SAAE e Jornal de Grande Circulação.

26.15 - O resultado da presente licitação indicando o(s) concorrente(s) habilitado(s) e classificados(s), será afixado no quadro de Licitações junto à Gerência de Finanças e Suprimentos do SAAE, comunicado através de fac-símile, correspondência eletrônica (e-mail) ou carta e no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico www.saocarlos.sp.gov.br. Será concedido aos concorrentes o direito a eventuais recursos.

26.16 - Quando couber ao que dispõe o Art. 31 da Lei Nº 8.212/91, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, do percentual de 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, em conformidade com o disposto no Art. 219, § 7º do Decreto Nº 3.048 de 06/05/99 e a Instrução Normativa IN/MPS/SRP Nº 03 de 14/07/2005 e alterações posteriores.

26.17 - Quando couber ao que dispõe os Art. 31 e 33 da Lei Municipal Nº 11.438 de 22/12/1997, no que tange as normas e procedimentos estabelecidos para o recolhimento do ISSQN- Construção Civil, que determina a retenção por parte da tomadora de serviços, em consonância com a Instrução Nº 001/2001.

26.17.1 – Caso as obras deste edital se enquadrem nas disposições da Lei do Município de São Carlos referente ao ISSQN, a Concorrente Vencedora deverá, quando solicitado pelo SAAE, comprovar, através de cópia a ser incluída no processo, sua inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Carlos/ SP.

26.18. Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como **efetivamente entregues**, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

26.19 - No que couber ao que dispõe a Lei Municipal Nº 13.057/02 e seu Decreto Regulamentador Nº 19/04, a Contratada deverá, no início da execução dos serviços, informar a Contratante o quadro de funcionários designados ao mesmo, bem como alterações posteriores, se houverem; comprovando-se com a emissão da fatura, nota fiscal ou recibo, o pagamento dos salários e demais encargos sociais (FGTS, INSS e outros) em favor dos mesmos funcionários.

26.20 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SP para dirimir litígios resultantes deste Edital.

26.21 - Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 15 de março de 2023.

Priscila Aparecida Ferreira Neves Marques
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 017/2023

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROC. nº _____/2022

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços nº 2.___.2023, declarar, sob as penalidades cabíveis, sua condição de microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

São Carlos, ___ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO n° /2022

D E C L A R A Ç Ã O

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º _____, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*) (**assinalar com X se for o caso*).

Local, ___ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO III
DECLARAÇÃO REQUISITOS DO ITEM 7.4
PROC. nº /2022

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, e Inscrição Estadual _____, com sede na (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG _____, do CPF n.º _____, vem em atenção ao edital da Tomada de Preços n.º _____, DECLARAR sob as penalidades cabíveis:

a) Que todas as informações documentais e técnicas oferecidas são verdadeiras;
b) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do Edital;
c) Que não está impedida de licitar com o Poder Público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) Que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes "Documentação" e "Proposta".
e) Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória.
f) Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade.
g) Que irá cumprir a Legislação Trabalhista/Previdenciária e Normas Regulamentadoras 07 e 09.
h) Declaração que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 021/2023, que dispõe sobre gestão de segurança e medicina do trabalho para empresas prestadoras de serviços e, que no ato da contratação apresentará o Termo de Aceitação do Anexo I, disponível em:<https://www.saaesaocarlos.com.br/inv/2023/03/resolucao21-27022023.pdf>;
i) Declaração comprometendo-se a apresentar, no início da execução dos serviços, a indicação de um responsável preposto o qual supervisionará em tempo integral as rotinas administrativas e de campo, estabelecendo os procedimentos de campo e o atendimento necessário junto à Gerência de Obras e Saneamento do SAAE.
j) Declara que antes do início dos serviços fornecerá a relação e

função dos funcionários disponibilizados para a execução dos serviços e que estes são capacitados para executar as funções do objeto licitado e que estarão equipados com EPIs.

k)Declara que quando do início da execução a comprometendo-se apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços contratados.

Local, _____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
PROCESSO n° /2022

À
(Nome da empresa)
(Endereço)
(Cidade – Estado)

TOMADA DE PREÇOS Nº 2.____.2023
PROCESSO n° _____/2022

Objeto: **Contratação de empresa para elaboração de plano para controle de perdas e setorização de redes de distribuição de água do município de São Carlos - SP,** tudo em conformidade com o Edital, seus ANEXOS, tudo em conformidade com os ANEXOS e especificações contidas no Processo nº ____/2022.

Atestamos que o Sr._____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, representante da empresa _____, visitou e tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços, conhecer o cadastro do sistema de produção, reservação e distribuição, bem como verificar todas as dificuldades técnicas e logísticas para a execução dos trabalhos, constantes do objeto do Edital em referência e seus anexos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua realização, bem como que não constatou erros, omissões ou discrepância com relação às informações que compõem o edital.

São Carlos, _____ de _____ de 2023.

Responsável pela Gerência de Obras e Saneamento
(carimbo e assinatura)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO PARA CONTROLE DE PERDAS E SETORIZAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP, OBEDECENDO RIGOROSA E INTEGRALMENTE AO QUE DISPÕEM O TERMO DE REFERÊNCIA, O MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ITENS CONSTANTES DOS ANEXOS.

Responsável pela gestão do Contrato:
Gerência de Obras e Saneamento - GOS

Proc. Adm. nº ____/2022
Tomada de Preços nº 2.____.2023

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes dos autos do Processo Licitatório em epígrafe, cujo resultado foi devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Benedito Carlos Marchezin**, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

CONTRATADA: **EMPRESA,** com sede na _____, CEP ___, e-mail:_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Estado de ____ sob o nº _____, inscrita na Fazenda do Município de ___ sob o nº ____, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. _____,** portador da cédula de identidade RG nº ___ SSP__, inscrito no CPF/MF sob o nº___, domiciliado à Rua ___, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a **EXECUÇÃO INDIRETA PELO TIPO DE TÉCNICA E PREÇO** para contratação de empresa para a elaboração de plano para controle de perdas e setorização de redes de distribuição de água do Município de São Carlos/SP, nos exatos termos do Edital, seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS

2.1 - O preço total do contrato é de R$ ___ (reais), conforme detalhado na proposta **CONTRATADA.**

2.3 – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; custos de importação e armazenamento e se for o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários.

2.4 – Os preços da presente contratação não sofrerão reajustes, salvo para a hipótese de readequação do equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos em Lei.

2.4.1 – Se ultrapassado o período de 12 (doze) meses entre a contratação e final pagamento, por culpa do **SAAE**, o saldo contratual poderá ser atualizado com base no índice IPCA/IBGE.

2.5 – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

2.5.1 – O SAAE poderá concordar com o pagamento de serviços e materiais cujos quantitativos resultem acima do estipulado, desde que os mesmos tenham sido previamente comunicados (por escrito) pela **CONTRATADA** e devidamente autorizados pela fiscalização. Os quantitativos que resultem abaixo do estipulado serão pagos de acordo com as quantidades reais executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

3.1 – O prazo de execução dos serviços deste contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Gerência Requisitante que será emitida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, observando as etapas a seguir:

Item	Sigla	Descrição	Prazo
1	RA1	Relatório de Inicialização dos Trabalhos.	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço;
2	RA2	Relatórios Mensais de Andamento e Resultados do Trabalho efetivamente executado.	60 dias;
3	RA3		90 dias;
4	RA4		120 dias;
5	RA5		150 dias;
6	RA6		180 dias;
7	RP	Relatório de Perdas.	210 dias;
8	RA7	Relatórios Mensais de Andamento e Resultados do Trabalho efetivamente executado.	240 dias;
9	RA8		270 dias;
10	RA9		300 dias;
11	RA10		330 dias;
12	RCP	Relatório de Consolidação do Plano de Controle de Perdas e Setorização.	360 dias;

3.2 – Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização do SAAE.

3.3 – Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Superintendência do SAAE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

3.4 – Quando do início da execução a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor Responsável guia ART devidamente recolhida quanto aos serviços de engenharia a serem desenvolvidos, a qual deverá ser juntada aos autos do Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A Gerência de Obras e Saneamento – GOS do **SAAE** fica credenciada a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

4.2 – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, em até 02 (dois) dias úteis da comunicação da CONTRATADA de fechamento de mês, pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

b) DEFINITIVAMENTE, em até 30 (trinta) dias da comunicação da CONTRATADA ao SAAE do término da execução e entrega do objeto contratual (prazo de observação), pela Comissão Responsável pelo recebimento de obras e serviços e pelo Setor Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 2 da Resolução SAAE nº 03/2016.

4.2.1 – Para o que consta neste item, considera-se: "Comunicação de fechamento de mês" a apresentação de Nota Fiscal/Fatura parcial e Relatório/Demonstrativo dos serviços prestados; "Comunicação do término de execução e entrega do objeto" a Declaração firmada pela **CONTRATADA** do término e entrega do objeto.

4.2.2 – No caso de fornecimentos executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, os serviços serão rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável, fincando eventuais materiais à disposição para retirada no local de prestação, pelo prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do respectivo termo de rejeição.

4.3 – A "Comunicação de fechamento de mês" e/ou término do objeto contratual deve vir instruída pela seguinte documentação da **CONTRATADA**:

i. Certidão conjunta negativa de débitos (CND) expedida pela Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, comprovando o recolhimento de encargos sociais;
ii. A certidão negativa de débitos (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal, comprovando o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
iii. Comprovante do recolhimento do ISSQN devido ao Município de São Carlos – SP para a prestação de serviços;
iv. Nota Fiscal / Fatura, devendo discriminar os valores de mão de obra, materiais e equipamentos separadamente, com indicação desta licitação e do contrato;
v. Relatório/Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as medições dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conformidade com a medição aprovada, conforme Cronograma Físico-Financeiro e disposição da Cláusula 3ª, mediante a apresentação dos respectivos termos de recebimento.

5.1.1. Os relatórios mensais serão entregues pela CONTRATADA, até o 5.º (quinto) dia útil de cada mês, para a fiscalização da CONTRATANTE, que depois de conferida e liberada, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal ou fatura.

5.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito em conta bancária, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias do fechamento dos serviços, com apresentação do respectivo termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes com o presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária nº _____, sendo R$ _____ (fonte 4 - Recursos Próprios da Administração Indireta).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, após a assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

7.2 – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a garantia deverá englobar passivos trabalhistas, e a validade **estender-se-á por até 60 dias** além do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

8.1.1 – Apresentar antes do início das obras/serviços, a relação e função dos funcionários disponibilizados a execução do objeto contratado.

8.1.2 – Assumir total responsabilidade por quaisquer danos que venha a causar, por culpa ou dolo de seus colaboradores, ao SAAE ou terceiros, mesmo em caso de fiscalização ou omissão da Contratante.

8.1.3 – Facilitar a ação da Gerência de Obras e Saneamento, na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE.

8.1.4 – Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 – Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado, no que couber.

8.1.6 – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

8.1.7 – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas, se assim exigir a lei.

8.1.8 - A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

8.2 – A **CONTRATADA** deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 – É vedada a transferência para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

a) Advertência.
b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A **CONTRATADA** ainda estará sujeita às seguintes multas moratórias:

a) Por dia de atraso no andamento das obras/serviços, em relação ao prazo estipulado: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.
b) Por abandono do serviço por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, por ocorrência.
c) Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato.

12.3 – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), da caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

12.4 – A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

13.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Tomada de Preços nº 2.___.2023, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – O presente Contrato sujeita os Contratantes às suas cláusulas contratuais, e, às normas da Legislação pertinente, especialmente às disposições da lei federal nº 8.666/93, com suas alterações e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

15.1 – Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Carlos, ___ de _____ de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.	_____	2.	_____
Nome	_____	Nome	_____
RG	_____	RG	_____

ANEXO VI

NORMAS PARA O REGISTRO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO SAAE

(SEÇÃO III – DOS REGISTROS CADASTRAIS – ART. 34 ao 37 DA LEI

Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.).

1 – Requerimento do interessado:

a) Conforme modelo do Anexo C.

b) O requerimento deverá ser preenchido corretamente, por meio manual ou mecânico, de forma legível, sem rasuras, devidamente assinado.

c) Os dados/requisitos do requerimento poderão ser transportados para papel timbrado da empresa, e apresentado devidamente assinado.

1.2 - Na ausência do requerimento ou de seu preenchimento desconforme letras **a, b** e **c,** os documentos mencionados no item 2, carecerão de análise. Poderá o fornecedor interessado ou seu representante corrigi-lo no ato ou apresentá-lo devidamente preenchido (corrigido) em data posterior.

1.3 - O servidor responsável pelo Cadastro de Fornecedores verificará previamente, no ato do recebimento do requerimento acompanhado dos documentos para o devido registro, se apresentado de acordo com o constante na letra B, para efeito das providências do item 1.2.

1.4 - Os documentos solicitados para o cadastramento deverão ser apresentados em **ORIGINAL**, ou por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, quando for o caso, na forma do Art. 32, "caput", da lei 8.666/93.

1.4.1 – Todos os documentos deverão ser endereçados ao Serviço autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na Av. Getúlio Vargas, 1500, Jardim São Paulo – São Carlos – SP – CEP 13.570-390.

1.4.2 - Deverá constar no envelope: **CADASTRO DE FORNECEDORES** ou **CADASTRO DE FORNECEDORES PARA A TOMADA DE PREÇOS Nº_____,** se for o caso.

1.4.3 – A documentação requerendo o Certificado de Registro Cadastral, com exceção para participar de Tomada de Preços; se não tiver solução de continuidade no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da entrega, será arquivada.

1.5 - O prazo de validade do registro cadastral é de 01 (um) ano.
1.5.1 – Dos documentos apresentados para habilitação em Tomada de Preços, Concorrência e Pregão Eletrônico, será emitido o Certificado de Registro Cadastral.

1.6 - O prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral será de 05 (cinco) dias após a entrega da documentação correta, salvo para participação em certame com data designada.

2 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física.
b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando á atividade assim o exigir.

2.1.1 - Caso o interessado se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na lei Complementar nº 123/2006, conforme **ANEXO A.**

2.1.2 - Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal c/c Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93: Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO B.**

2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no CNPJ (para pessoa jurídica) ou CPF (para pessoa física)
b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Dívida Ativa da União, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em:

c1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de: Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.

c2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, com validade na data da abertura das propostas, na forma da lei.

c3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da abertura das propostas.

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS – (CRF) - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da abertura das propostas.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente se houver:
(Para os serviços e obras de engenharia, assim definidos pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando a estes comparados os demais órgãos de classe - CRM, CRQ, OAB, CRAS, CRC, entre outros, - dependendo da especificidade do objeto social da empresa).

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, de acordo com o objeto social da empresa; inclusive, no tocante a fornecimento de bens, produtos, equipamentos, prestação de serviços comum, mediante:

b.1) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b.2) Atestado acervado no órgão competente da classe, no caso mencionado no item **A**.

2.3.1 - Outras comprovações serão exigidas à vista das especificidades do objeto a serem licitados, por ocasião da publicidade dos editais dos certames.

2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa saúde financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação para cadastro;

a1) Do balanço patrimonial serão extraídos e verificados os valores do patrimônio líquido, do ativo total, do passivo total;

a3) Às empresas obrigadas a fazerem a Escrituração Contábil Digital (ECD) a ser transmitida via Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007 e Portaria nº 11.211/2007 deverão apresentar: o recibo de entrega do balanço com os termos de abertura e encerramento onde constem dados da empresa, responsáveis legais e contábeis e o termo de autenticação expedido via rede mundial de computadores (web) com a análise do órgão competente, bem como receita federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor competente da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

3 - As certidões que não constarem a data de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas em data não superior a 90 (noventa) dias da data considerada para análise dos documentos (item 1.6).

ANEXO A
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ref.: Certificado de Registro Cadastral

EMPRESA _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº _____**, DECLARAR, sob as penalidades cabíveis, sua condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, data.
respresentante

ANEXO B
ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: Certificado de Registro Cadastral

EMPRESA _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____ (qualificação), vem, em atenção ao requerimento para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral (ou habilitação na Tomada de Preços nº _____)**, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*) (**assinalar com X se for o caso*)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Cidade, data.
respresentante

ANEXO C
REQUERIMENTO DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: _____
Denominação social: _____
Endereço: _____ nº_____
Complemento: _____ Bairro _____
Cidade: _____ Estado ____ CEP _____
Telefone _____ Fax _____
Endereço eletrônico _____
Sítio eletrônico _____

Data e nº Registro na Junta Comercial _____
CNPJ/MF _____ I.E. _____
Inscrição Municipal _____
Filial: ( ) sim ( ) não
Endereço _____ nº_____
Complemento _____ Bairro _____
Cidade _____ Estado ____ CEP_____
Telefone _____ Fax _____
Ramo de atividade principal:
( ) indústria ( ) comércio ( ) distribuidora
( ) Representante ( ) serviços ( ) outros:_____

Responsáveis:
( ) sócio ( ) proprietário ( ) procurador ( ) outro
Nome: _____
Nome: _____

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas correspondem à verdade.
Local, _____ de _____ de _____
Assinatura e carimbo
nome completo
RG/CPF

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência estabelece as especificações mínimas paracontratação de empresa especializada na Elaboração de Plano para Controle de Perdas e Setorização de redes de distribuição de água do Município de São Carlos (área urbana).

Local: Município de São Carlos-SP.

Tipo Julgamento das propostas: Técnica e preço.

Prazo de execução: até 12 (doze) meses da assinatura da Ordem de Serviço que será emitida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

2. ESCOPO DE FORNECIMENTO:

2.1 Contratação de empresa especializada na execução de Plano de Controle de Perdas e Setorização de redes de distribuição do Sistema de Abastecimento de Água do município de São Carlos, conforme **ANEXO VIII – MEMORIAL DESCRITIVO e ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, com a disponibilização de mão de obra de profissionais especializados para realização do objeto especificado, comtemplando:

a) Elaboração e/ou atualização de cadastro técnico das redes de adução e distribuição de água do município;
b) Determinação de parâmetros de vazão e pressão das redes;
c) Diagnóstico e estudos para readequação e melhoria das unidades operacionais;
d) Elaboração de proposta de setorização das redes de distribuição;
e) Implantação e/ou melhoria da macromedição;
f) Gerenciamento de pressões;
g) Programação dos serviços de pesquisa de vazamento;
h) Determinação dos indicadores de perdas;
i) Diagnóstico do parque de hidrômetros (micromedição) e estudos para melhoriada gestão de micromedição;
j) Diagnóstico do estado das tubulações;
k) Perdas financeiras e investimentos necessários;
l) Análise das alternativas e retorno dos investimentos;

2.2 Características Principais do Saneamento do Munícipio de São Carlos - SP:

a) São Carlos é um município brasileiro do Estado de São Paulo, com uma população de 260.000 habitantes aproximadamente (2021), distribuídos em uma área total de 1.136.907 km², sendo a 14ª maior cidade do interior do estado em número de residentes.

b) A cidade é um importante centro regional tecnológico-industrial, com a economia fundamentada em atividades industriais e na agropecuária (neste setor, destaca-se a produção de cana de açúcar, laranja, leite e frango).

c) Atualmente, os serviços de saneamento do município (abastecimento de água e esgotamento sanitário) são realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto

(SAAE) de São Carlos, uma Autarquia Municipal criada em junho de 1969.

d) O Abastecimento do município provém de duas fontes: captação superficial, do Córrego do Monjolinho, (Espraiado na área norte) e captação superficial do Ribeirão Feijão (na área sul). Com 35 poços, a captação subterrânea extrai água do Aquífero Guarani.

e) Existem também duas Estações de Tratamento de Água: ETA Vila Pureza, e ETA CEAT, além de três Estações de Tratamento de Esgoto: ETE Água Vermelha, ETE Santa Eudóxia e ETE Monjolinho.

2.3 O SAAE SÃO CARLOS disponibilizará ao Proponente, quando da vista técnica, todas as informações disponíveis referentes à planta da cidade georreferenciada, com curvas de nível, cadastro das redes de água, VRPs, poços profundos, captações, reservatórios, setorização.

2.4 O desenvolvimento dos trabalhos deverá estar alinhado ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de São Carlos.

2.5 O desenvolvimento e resultados dos trabalhos realizados pela CONTRATADA será apresentado a cada 2 (dois) meses à comissão técnica nomeada pelo Presidente do SAAE São Carlos.

2.6 A CONTRATADA nomeará formalmente um representante que obrigatoriamente quando convocado, participará das audiências públicas do Poder Legislativo que estão previstas, tantas quantas vezes forem necessárias, para apresentar, de forma prática e objetiva, as alternativas e soluções adotadas no Plano Diretor de Perdas.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1 O valor estimado pelo SAAE SÃO CARLOS, com base em propostas e orçamentos apresentados por empresas especializadas, consultadas para execução do objeto, é de **R$ 455.060,42 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, sessenta reais e quarenta e dois centavos).**

3.2 A Proponente apresentará proposta para execução do objeto, incluindo todos os serviços, testes, laudos, ensaios, encargos sociais, BDI, taxas, impostos.

3.3 Outros custos, diretos e indiretos ou não aqui listados são de responsabilidade da Proponente.

4. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 As medições e pagamentos dos serviços efetivamente executados serão mensais, sendo a primeira medição 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço e a última após 12 (doze) meses respectivamente, conforme ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, mediante a apresentação, análise e aprovação pela equipe técnica do SAAE SÃO CARLOS, de relatórios parciais, com a seguinte organização:

Item	Sigla	Descrição	Prazo
1	RI1	Relatório de Inicialização dos Trabalhos.	Até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço;
2	RA2	Relatórios Mensais de Andamento e Resultados do Trabalho efetivamente executado.	60 dias;
3	RA3		90 dias;
4	RA4		120 dias;
5	RA5		150 dias;
6	RA6		180 dias;
7	RP	Relatório de Perdas.	210 dias;
8	RA7	Relatórios Mensais de Andamento e Resultados do Trabalho efetivamente executado.	240 dias;
9	RA8		270 dias;
10	RA9		300 dias;
11	RA10		330 dias;
12	RCP	Relatório de Consolidação do Plano de Controle de Perdas e Setorização.	360 dias;

Tabela 1

4.2 Os pagamentos dos serviços efetivamente executados obrigatoriamente estão vinculados à entrega dos Relatórios e Projetos Técnicos, a cada 30 (trinta) dias, relativos às etapas desenvolvidas no período a que os relatórios se referem.

4.3 A proponente apresentará em sua proposta orçamentária sendo que, o SAAE SÃO CARLOS fará o pagamento de acordo com o percentual oferecido e o quantitativo real executado, com os serviços executados.

4.4 O prazo total para entrega final plano será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço, sendo que os pagamentos das medições mensais de cada fase deverão estar concluídos, por ocasião da apresentação do correspondente relatório de andamento:

4.5 Nos valores apresentados pelos proponentes deverão estar inclusos deslocamentos, hospedagens, todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, impressões, plotagens, encadernações, dimensionamentos, orçamentos, além de encargos trabalhistas, leis sociais, BDI, taxas e impostos de sua responsabilidade.
4.6 Os proponentes devem prever antecipadamente em suas propostas eventuais custos com posto de vigilância e segurança quando da necessidade de se manter veículos, pessoas, materiais e equipamentos de medição em áreas públicas ou áreas pertencentes ao SAAE São Carlos.

4.7 As medições mensais com valores abaixo de 90% (noventa por cento) do estabelecido no ANEXO IX - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, sem justificativa da CONTRATADA, serão penalizadas de acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

4.8 Salvo exceções ou motivos alheios as vontades das partes, o SAAE SÃO CARLOS, durante toda a execução contratual não disponibilizará nenhum recurso (logístico, pessoal técnico, máquinas, veículos, ferramental, equipamentos de medição e valores,)não efetuará nenhuma intervenção para a realização dos trabalhos, cabendo exclusivamente à

CONTRATADA antecipadamente prever e incluir em sua proposta todos os custos que considerar necessários para a completa e perfeita execução dos serviços aqui especificados.

5. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 Os relatórios produzidos serão entregues em 2 (duas) vias encadernadas, acompanhados dos originais reproduzíveis em mídia eletrônica, com os textos editáveis, sendo digitados em Word, quadros e tabelas em Excel e desenhos em AutoCad;

5.2 O SAAE SÃO CARLOS fornecerá mão de obra qualificada para auxílio durante as inspeções e visitas nas áreas de captações, poços, elevatórias, estações de tratamento de água.

5.3 Antes do início dos serviços, todos os colaboradores da CONTRATADA que prestarão serviços, deverão obrigatoriamente participar de palestra de integração, administrada pela Unidade de Ass. Social, Saúde e Seg. do Servido - UASSSS.

5.5 A CONTRATADA atenderá plenamente ao disposto e entregará toda a documentação exigida na RESOLUÇÃO SAAE Nº 1 DE 23 DE ABRIL DE 2018.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Para comprovação da capacidade técnica serão exigidas:

6.1.1 Comprovação de registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente da localidade da sede da proponente;

6.1.2 Apresentar 1 (um) ou mais atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o presente objeto, qual seja:

6.1.3 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Concorrente, comprovando capacidade técnica e operacional para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis, nos quantitativos de 50% a 60% considerando como parcela(s) de maior relevância um município com 260.000 habitantes e/ou 120.000 ligações de água.

6.1.4 Comprovação pela proponente de possuir, na data da entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certificado(s) de Acervo(s) Técnico(s) – CAT, expedido(s) pela(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que demonstre a execução de serviços de características equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, observada a parcela de maior relevância.

NOTA: De acordo com a Sumula 22 – TCE/SP, em licitações do tipo técnica e preço, é vedada a utilização de atestados que comprovem experiência anterior, utilizados para fins de habilitação técnica na fase de pontuação da proposta.

7. VISITA TÉCNICA

7.1 A visita técnica é facultativa, podendo o proponente optar por não fazê-la.

7.2 A fim de que não se alegue no futuro erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital na forma do ANEXO IV, a CONTRATANTE ratifica que, neste caso, devido a complexidade técnica, valores e extensão do presente objeto, é altamente recomendável realizar a visita técnica para conhecer o cadastro geotécnico do sistema de produção, reservação e distribuição, os locais onde serão executados os serviços, dirimir dúvidas, bem como verificar todas as dificuldades técnicas e custos logísticos para uma precisa e assertiva elaboração de proposta e também, para a completa e ininterrupta execução do presente objeto.

7.3 Caso o proponente opte por realizar a visita técnica esta deverá ser realizada por pessoa indicada pelo proponente, através de documento comprobatório, assinado e impresso em papel timbrado da empresa, em tempo hábil e antes da entrega dos Envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas.

7.4 Os Proponentes interessados em participar do certame devem agendar visita técnica previamente através dos telefones: (16) 3373-6427 / 3373-6400 (pabx), junto à Gerência de Obras e Saneamento, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h ou e-mail: <gos@saaesaocarlos.com.br>.

7.5 O SAAE SÃO CARLOS fornecerá o modelo de ATESTADO DE VISITA TÉCNICA que deverá ser juntado aos documentos de habilitação da proponente.

8 DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.3 A comprovação da qualificação operacional está pautada nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 O proponente comprovará a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados, obrigatoriamente deverão conter as seguintes informações:

8.4.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo,CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail);
8.4.2 Local e data de emissão;
8.4.3 Nome, cargo, telefone, e-mail;
8.4.4 Assinatura do responsável;
8.4.5 Comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada neste termo de referência;
8.4.6 Período de fornecimento/prestação de serviço – Data início – fim (se for o caso);

9 METODOLOGIA TÉCNICA E PREÇO

9.3 Prevista no art. 45 da Lei 8.666/93, Para o julgamento da licitação será aplicada a metodologia **TÉCNICA E PREÇO** buscando-se a proposta mais vantajosa que, cumprido o exigido no Edital, apresentará a maior média ponderada das valorizações da **PROPOSTA TÉCNICA** e **PROPOSTA DE PREÇOS,** e de acordo com os seguintes pesos:

9.3.1 Proposta Técnica, peso 7 (sete);
9.3.2 Proposta de Preços, peso 3 (três).

9.4 O resultado será obtido da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(7\ x\ NT + 3\ x\ NP)}{10}$$

Onde:

MF: Média Final;
NT: Nota da proposta técnica;
NP: Nota da proposta de preços;

9.5 Proposta Técnica
O julgamento das Propostas Técnicas será realizado com base na NOTA TÉCNICA - NT, obtida por meio da soma da pontuação atribuída aos subitens 9.4 Experiência da Empresa (NEE) e 10. Composição e capacidade da equipe técnica (NET), diretamente vinculados aos serviços.

NT = NEE + NET

Onde:
NT: Nota da proposta técnica;
NEE: Nota da experiência da empresa;
NET: Nota da experiência e capacidade da equipe técnica;

9.6 Experiência da Empresa (NEE)
9.4.1 A avaliação da experiência da empresa se dará por meio da apresentação de atestados com comprovação de Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente, da localidade da sede da proponente.

9.4.2 Neste sentido, para efeito de pontuação, para cada atestado apresentado e aceito terá o valor de 5,0 (cinco) pontos, conforme indicado na ***Tabela 2 – Relação de Atestados em nome da Empresa***, sendo atribuído o máximo de 60 (sessenta) pontos:

DESCRIÇÃO DOS ATESTADOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME PROJETO	**MÁXIMO (ATESTADOS VÁLIDOS)**	**PONTUAÇÃO INDIVIDUAL (ATESTADO VÁLIDO).**	**TOTAL PARCIAL**
Elaboração de Planos Diretores de Combate às Perdas de Água	5 (cinco)	5 (cinco)	25 (vinte e cinco)
Elaboração de projetos de Setorização em Zonas de Pressão utilizando Modelo Matemático	5 (cinco)	5 (cinco)	25 (vinte e cinco)

Execução de Pitometria em sistemas de abastecimento de água em no mínimo 25 pontos distintos. *	1 (um)	5 (cinco)	5 (cinco)
Execução e pré-operação de Distritos de Monitoramento e Controle (DMC)	1 (um)	5 (cinco)	5 (cinco)
		TOTAL	60 (Sessenta)

Tabela 2 - Relação de atestados em nome da Empresa.

* É permitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo solicitado.

10 Composição e capacidade da equipe técnica (NET)

10.3 A avaliação da experiência e capacidade da equipe técnica se dará pela composição da experiência, tempo de formação e nível de formação de cada profissional.

10.4 Assim sendo, a nota NET será composta pelo somatório de 3 (três) notas distintas, conforme segue:

NET = NE + NTF + NNF

Onde:
Nota de experiência (NE): valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos;Nota por tempo de formação (NTF): valor máximo de 10 (dez) pontos;
Nota por nível de formação (NNF): valor máximo de 05 (cinco) pontos;

11 Nota de Experiência (NE)

11.3 A Equipe técnica será pontuada de acordo com os profissionais apresentados na Tabela 3.

Item	Profissional	Descrição do Atestado
1	Coordenador - Engenheiro Civil ou Sanitarista ou Ambiental;	Elaboração de Planos Diretores de Combate às Perdas de Água;

Tabela 3 - Descrição do atestado devidamente acervado em nome do profissional.

11.4 Para cada profissional da equipe técnica exigida será atribuída uma pontuação em função do número de atestados técnicos com as respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs apresentados, conforme Tabela 4.

Quantidade de Atestados (válido)	Pontos
1 Atestado com CAT	5
2 Atestados com CATs	10

3 Atestados com CATs	15
4 Atestados com CATs	20
5 Atestados com CATs	25

Tabela 4 - Pontuação em função da quantidade de atestado em nome doprofissional.

11.5 A Nota de Experiência (NE) será a pontuação em função da quantidade deatestados, tendo a pontuação máxima igual a 25 (vinte e cinco).

12 Nota por tempo de formação (NTF)

12.3 Para o profissional coordenador de nível superior da equipe técnica exigida será atribuída uma nota em função do tempo de formação considerando a data em que o profissional foi graduado em relação à data da abertura da Proposta Técnica, conforme Tabela 5.

TEMPO DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Até 2 anos	1,0
Superior a 2 e até 3 anos	1,5
Superior a 3 e até 4 anos	2,0
Superior a 4 e até 5 anos	2,5
Superior a 5 e até 6 anos	3,0
Superior a 6 e até 7 anos	3,5
Superior a 7 e até 8 anos	4,0
Superior a 8 e até 9 anos	4,5
Superior a 9 e até 10 anos	5,0
Superior a 10 e até 11 anos	5,5
Superior a 11 e até 12 anos	6,0
Superior a 12 e até 13 anos	7,0
Superior a 13 e até 14 anos	8,0
Superior a 14 e até 15 anos	9,0
Superior a 15 anos	10,0

Tabela 5 - Pontuação - tempo de formação do profissional.

12.4 A Nota por Tempo de Formação (NTF) será correspondente a pontuação referenteao tempo de formação, sendo a pontuação máxima igual a 10 pontos.

13 Nota por nível de formação (NNF)

13.3 Para o profissional de nível superior da equipe técnica exigida, será atribuída uma nota em função do nível de formação, considerando-se curso de pós-graduação "Latu Sensu" em nível de especialização e/ou curso de pós-graduação "Stricto Sensu" (Mestrado e Doutorado), com comprovação de que estes cursos sejam específicos da área do objeto da licitação, conforme apresentado na Tabela 6.

13.4 Para o caso de profissionais com acúmulo de títulos, não serão considerados os acúmulos e a nota será atribuída pelo título de maior pontuação.

Nível de formação	Nota por nível de formação
Graduação	0,5 ponto
Especialista (Latu Sensu)	1,0 ponto
Mestre (Stricto Sensu)	2,5 pontos
Doutor (Stricto Sensu)	5,0 pontos

Tabela 6 - Pontuação recebida em função do tempo de formação

13.5 A nota NNF será atribuída pela titulação do profissional, sendo a pontuação máxima igual a 5,0 pontos.

14 PROPOSTA DE PREÇO

14.3 O julgamento das Propostas Técnicas será realizado com base na NOTA DE PROPOSTA DE PREÇO – NP – (fórmula abaixo), obtida por meio do valor da propostade menor preço dividido pelo valor da proposta do participante em avaliação levando- se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100,

e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero-zero);

$$NP = \frac{P_0}{P_p} x\ 100$$

Onde:
NP: Nota da Proposta de preços;
P_o: Menor preço proposto no certame licitatório;P_p: Preço proposto pela proponente;

ANEXO VIII
MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO E ESCOPO DE FORNECIMENTO

1.1 Os trabalhos a serem desenvolvidos abrangem a execução e consolidação de um plano denominado PCPS – PLANO DE CONTROLE DE PERDAS E SETORIZAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, aos quais deverão considerar:

a) Plano de Controle de Perdas;
b) Projeto de Setorização, Sub-Setorização e DMC (Distrito de Medição e Controle);

2. PRAZO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

2.1 O prazo total para a conclusão dos trabalhos e entrega do Relatório de Consolidação do Plano de Controle de Perdas – (ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA – Tabela 1) será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

2.2 Os relatórios serão entregues conforme descrito na Tabela 1 – ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA em 2 (duas) vias encadernadas, acompanhados dos originais reproduzíveis em mídia eletrônica, com os textos sendo digitados em MSWord (.docx), quadros e tabelas em MSExcel (.xlsx) e desenhos em arquivos de AutoCad/Civil 3D (.dwg/.dxf).

2.3 O SAAE SÃO CARLOS designará gestor e uma Equipe Técnica para os contatos com a empresa CONTRATADA, centralizando as informações.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 O Sistema de Abastecimento de Água do Município de SÃO CARLOS é composto por duas captações de água superficial (Córrego do Monjolinho – Espraiado e Ribeirão do Feijão), cada qual com seu respectivo sistema de adução de água bruta, e duas estações de tratamento de água (ETA Vila Pureza e ETA - CEAT) que juntas respondem por 35% do abastecimento público municipal.

3.2 O SAAE SÃO CARLOS também explora o Aquífero Guarani por meio de 35 (trinta e cinco) poços profundos, dos quais a maioria capta e distribui para Centros de Reservação e Distribuição, representando o montante de 65% do abastecimento público municipal.

3.3 Ao todo, o Sistema dispõe de 45 unidades de Produção, Reservação e Distribuição,com 70 Reservatórios e rede de distribuição delimitada em 46 zonas de abastecimento,1300 km de redes de distribuição com diâmetros variando de 50 mm a 600 mm, 120.095 ligações (junho 2022), abastecendo 100% da população urbana.

3.4 O sistema de abastecimento do município é de grande complexidade operacional, e composto por redes de distribuição antigas (metálicas), principalmente na área central do da cidade, que mantém acentuados índices de perdas, impondo à GOS-SMR – Gerência de Obras e Saneamento - Setor de Manutenção de Redes, uma intensa e constante atividade de

manutenções emergenciais.

3.5 Nessas condições o SAAE SÃO CARLOS busca aperfeiçoar o Controle Operacional e monitoramento sobre essas redes de distribuição.

3.6 O plano estabelecerá uma base de dados inicial, sua análise e consistência, o processamento destes dados, o diagnóstico dos problemas de perdas físicas, a busca de alternativas de solução e, finalmente, sua consolidação na forma de projetos básicos e recomendações de ações comporão a ferramenta de planejamento e controle, detalhado em 15 (quinze) tópicos organizados conforme a estrutura a seguir:

1) Atualização de cadastro técnico das redes de adução e distribuição de água do município;
2) Determinação de parâmetros de vazão e pressão das redes de adução edistribuição;
3) Diagnóstico e estudos para readequação e melhoria das unidades operacionais;
4) Elaboração de proposta de setorização das redes de distribuição;
5) Implantação e/ou melhoria da macromedição;
6) Controle e gerenciamento de pressões;
7) Programação dos serviços de pesquisa de vazamento;
8) Determinação dos indicadores de perdas;
9) Diagnóstico do parque de hidrômetros (micromedição) e estudos para melhoriada gestão de micromedição;
10) Diagnóstico do estado geral das tubulações mais antigas;
11) Perdas financeiras e investimentos necessários;
12) Análise das alternativas e prazos de retorno dos investimentos;
13) Plano de Controle das perdas;
14) Adequação Hidráulica Captação;
15) Produto Final;

4. ATIVIDADES

4.1 Com relação às informações que serão levantadas sobre os sistemas existentes, as mesmas serão obtidas por meio de visitas reuniões e pesquisas dos profissionais da CONTRATADA aos profissionais da CONTRATANTE a serem destacados para acompanhar o desenvolvimento e implantação do Plano de Controle de Perdas e Setorização.

4.2 Durante as inspeções de campo, a equipe da CONTRATADA buscará e organizará o conhecimento e o saber empírico dos técnicos, não só através de exames visuais "*in-loco*" como também mediante a entrevistas pessoais.

4.3 As inspeções em conjunto com os técnicos do SAAE SÃO CARLOS buscam possibilitar:

4.3.1 O conhecimento detalhado da área a sofrer intervenção, objetivando a adequação dos estudos à conjuntura local, buscando-se soluções que facilitem a implementação de novas obras, através de economia em aproveitamento de estruturas e instalações existentes e proposição de novas unidades;

4.3.2 Avaliar eventuais áreas críticas em termos de inundações e APP que

apresentarem dificuldades para abrigar novas unidades, como por exemplo travessias de novas adutoras;

4.3.3 Estabelecimento de conceitos para a formulação de soluções que aliem técnica, economia e exequibilidade, a partir dos problemas e/ou dificuldadesoperacionais e de manutenção já observados, que possam subsidiar a apresentação de soluções que induzam às melhorias e ampliações que venham a ser propostas;

4.3.4 A avaliação de facilidades / dificuldades para se promover as interligações das unidades existentes com as futuras, em termos de viabilidade executiva e logística de manutenção das unidades existentes em operação, minimizando os efeitos deredução da sua eficiência final;

4.4 Outras fontes de informação serão analisadas criteriosamente, visando a utilizaçãono desenvolvimento dos planos, tais como:

a) O limite da área de estudo é a cidade de São Carlos e seus dois Distritos;
b) Deve ser considerado o horizonte de planejamento até o ano 2032;
c) Plantas gerais do sítio urbano para montagem das plantas base de estudo;
d) Censos, projeções populacionais e outros dados disponíveis pelo IBGE eSEADE;
e) Legislação e Planos Diretores do Município vigentes e em execução;
f) Cadastros gerais das unidades dos sistemas de água, bem como características mecânicas dos equipamentos em operação para facilitar as atividades de diagnóstico;
g) Estudos dos projetos já existentes ou em execução;
h) Dados operacionais das ETA´s.

4.5 Os cálculos, resultados e projeções serão apresentados ano a ano, as metas, ações e demais componentes do Plano serão estabelecidas de acordo com as etapas de implantação a serem definidas.

4.6 Na entrega dos Relatórios deverão estar previstas reuniões de apresentação dos trabalhos ao corpo técnico do SAAE SÃO CARLOS, possibilitando a seleção emconjunto do melhor arranjo, dentre os cenários avaliados.

4.7 Todos os textos, planilhas, detalhamentos necessários e desenhos deverão ser elaborados em escala e formato conveniente, de forma simplificar e facilitar o entendimento das alternativas propostas.

4.8 Todos os Relatórios serão entregues em duas vias impressas encadernada, acompanhado dos respectivos arquivos digitais editável.

4.9 Antes da apresentação definitiva do Relatório (impresso e encadernado) o arquivo digital deve ser submetido à analise da equipe técnica do SAAE SÃO CARLOS.

5. ATIVIDADES E PRODUTOS

a) O desenvolvimento do Plano foi dividido em duas partes: ATIVIDADE e PRODUTO.

b) A ATIVIDADE consiste no planejamento, organização, documentação, levantamento de dados entre outras.

c) O PRODUTO refere-se ao resultado final da Atividade correspondente.

d) Cada Atividade/Produto resultará em um relatório que, obrigatoriamente, sua entrega, está vinculada às medições e respectivos pagamentos dos serviços contratados.

e) Com o objetivo de ampliar o alcance do trabalho e investimento no Plano de Controle de Perdas e Setorização da rede de distribuição de água do município de SÃO CARLOS, a fim de facilitar e agilizar a busca e captação de recursos para investimento, os projetos, as documentações, os relatórios, as planilhas e demais arquivos devem ser apresentados no formato-padrão do Fundo Estadualde Recursos Hídricos - FEHIDRO.

f) Toda a documentação a ser entregue deve ser em 2 (duas) vias impressas e arquivos digitais editável.

5.1 ATIVIDADE 1 – CADASTRO TÉCNICO DAS REDES

5.1.1 Elaboração e/ou atualização do cadastro técnico das redes de adução e distribuição de água do município, em consonância com o Plano Diretor do Município.

5.1.2 Será feito o levantamento das informações da rede de distribuição de água com pessoal de campo e escritório, mapeamento de rede de distribuição em plantas do município, digitalização das redes de distribuição em planta em escala 1:2.000, com arruamento e curvas de nível em software CAD, contendo inclusive as unidades operacionais do sistema de abastecimento, tais como: captação, adutoras de água bruta e tratada, poços artesianos, estações elevatórias, reservatórios e rede de distribuição.

a) Levantamento da situação atual do cadastro técnicos das redes de adução e distribuição de água;

b) Definição das atividades e cronograma para levantamento das informações cadastrais em escritório e campo;

c) Revisão e atualização do mapeamento de toda a rede de distribuição em plantasdo município, em escala compatível, contendo os registros, válvulas, boosters, poços de registro e outros, em arquivo digital, georreferenciado.

5.2 PRODUTO 1 - CADASTRO TÉCNICO DAS REDES

5.2.1 Deverá ser apresentada 2 (duas) cópias impressas e cópias em arquivo digital da Base Cadastral com 1(uma) planta digitalizada com curvas de nível, arruamento e rede de distribuição de água, contendo todos os elementos mencionadosna ATIVIDADE 1.

5.3 ATIVIDADE 2 – PARAMETROS DE VAZÃO E PRESSÃO

5.3.1 Determinação de parâmetros de vazão e pressão.

5.3.2 Deverão ser realizadas medições de vazão e pressão por processo pitométrico em todos os conjuntos de unidades operacionais do sistema de abastecimento levando em conta as principais vazões, volumes e pressões. Para essa atividade será elaborado um esquema hidráulico de acordo com a metodologia adotada pela CONTRATADA para realizar as medições necessárias.

5.3.3 Fica prevista a realização de um mínimo 60 (sessenta) pontos de pitometria em lugares distintos no sistema de distribuição de água do município deSÃO CARLOS.

5.3.4 O planejamento das medições será realizado com a execução das seguintes atividades:

a) Elaboração de esquemas hidráulicos das captações, estações elevatórias, adutoras, estações de tratamento, poços tubulares profundos e reservatórios, com dimensões, capacidades, extensões e diâmetros;

b) Estudos e agendamento para definição dos locais de instalação de equipamentos necessários para realizar as medições;

c) Instalação dos equipamentos nos locais pré-definidos conforme agendamento;

d) Realização das medições de vazão e pressão para determinação dos parâmetros hidráulicos do sistema de abastecimento de água bruta e águatratada;

e) Relação com parâmetros hidráulicos para o projeto dos macromedidores e definição de estudos de melhoria e ampliação do sistema.

f) Na instalação dos equipamentos de medição a proponente deverá seresponsabilizar por toda a aquisição (aluguel) dos equipamentos, materiais para instalação, mão de obra, bem como todas as atividades necessárias para a medição das leituras.

5.4 PRODUTO 2 - PARAMETROS DE VAZÃO E PRESSÃO

5.4.1 Relatório completo dos dados obtidos na ATIVIDADE 2 contendo os resultados das medições, apresentado por meio de planilha de cálculo com esquema hidráulico com todos os parâmetros hidráulicos para subsidiar o projeto dos Macromedidores e estudo de melhoria e ampliação de todo sistema de abastecimento.

5.5 ATIVIDADE 3 - READEQUAÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADESOPERACIONAIS

5.5.1 Diagnóstico e estudos para readequação e melhoria das unidades operacionais;

5.5.2 Será realizada a avaliação da situação operacional das unidades do sistema para o diagnóstico de melhorias, adequações, ampliações, telemetria, automação e controle, monitoramento e substituições de equipamentos quando for o caso.

5.5.3 Diagnóstico da situação operacional com sugestões e recomendações para adequação e melhoria das unidades operacionais.

5.5.4 O diagnóstico e estudos serão realizados com a execução das seguintes atividades:

a) Coleta de dados físicos das unidades operacionais (adutoras, reservatórios estações elevatórias, estações de tratamento de água, poços tubulares profundos) tais como capacidade, demanda, rendimento, ponto de trabalho,curvas, vazão, pressão, perdas de carga (coeficiente f);

b) Utilização dos parâmetros hidráulicos determinados na ATIVIDADE 3 para análise da situação atual;

c) Diagnóstico da situação operacional do sistema com sugestões e recomendações para adequação e melhoria das unidades operacionais.

5.6 PRODUTO 3 - READEQUAÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES OPERACIONAIS

5.6.1 Relatório de diagnóstico das unidades operacionais do sistema, com sugestões e recomendações de obras e intervenções para adequação e melhorias de desempenho com os respectivos orçamentos quantitativos, conforme os itensapresentados na ATIVIDADE 3.

5.7 ATIVIDADE 4 - SETORIZAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

5.7.1 Elaboração de estudos de setorização das redes de distribuição com a base cadastral digital, curvas de nível e posição geográfica dos reservatórios existentes serão realizados os estudos de setorização para a rede de distribuição em zonas de pressão que deverão ficar dentro das faixas de pressões dinâmicas e estáticas admissíveis conforme normas da ABNT.

5.7.2 Elaboração de croqui de localização, com dimensionamento, especificação e orçamento de todos os macro medidores e válvulas redutoras de pressão (VRP's) necessárias para o sistema.

5.7.3 Todos os reservatórios existentes, inclusive os inoperantes serãoanalisados e adequados sempre que possível para a melhor performance e aproveitamento dentro do sistema.

5.7.4 Os estudos de setorização serão realizados com a execução das seguintes atividades:

a) Após a elaboração e/ou atualização do cadastro técnico e determinação dos parâmetros de vazão e pressão serão determinados e planejados os setores de abastecimento de água. Para isso deverão ser analisados vários critérios para determinação dos setores: critérios geográficos, pressão nas redes, topografia, extensão de rede, número de ligações, oferta, demanda, entre outros;

b) Delimitação dos setores determinados com suas respectivas zonas de pressão nas redes de distribuição, em plantas cadastrais;

c) Compatibilização dos setores de abastecimento com os setores comerciais, para comparação dos volumes produzidos e micromedidos;

d) Adequação dos setores delimitados, com as pressões admissíveis nas redes de distribuição, e indicação dos serviços necessários à implantação definitiva da setorização tais como: implantação de redes de reforço, reservatórios, registros e válvulas;

e) Elaboração de lista de materiais, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro das obras e serviços necessários para a setorização do sistema de distribuição.

5.8 PRODUTO 4 - SETORIZAÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO

5.8.1 Deverá ser apresentada 2 (duas) cópias impressas e cópias em arquivo digital da planta elaborada com a delimitação dos setores de abastecimento e o mapeamento de pressões, acompanhada de estudo e uma relação com os croquis dos serviços necessários à implantação definitiva dos setores de distribuição, conforme itens da ATIVIDADE 4.

5.9 ATIVIDADE 5 - IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIA DA MACROMEDIÇÃO

5.9.1 Implantação e/ou melhoria da macromedição:

5.9.2 O projeto da macromedição de vazão a ser realizado será baseado nos dados hidráulicos obtidos nas atividades anteriores.

5.9.3 Deverão ser calculadas e apresentadas as faixas de velocidades mínimas e máximas, bem como a média, para o dimensionamento correto dos macromedidores de vazão.

5.9.4 Será realizada revisão dos pontos de macromedição existentes e projeto especificando a instalação de macromedidores onde for identificada a necessidade de implantação da medição de vazão, sendo estes:

a) captação de água bruta;
b) entradas e saídas das Estações de Tratamento de Água;
c) entrada dos principais reservatórios do município;
d) entradas dos setores de distribuição de água tratada.

5.9.5 O projeto da macromedição de vazão será composto por:

a) especificações técnicas dos macromedidores, prevendo a integração ao sistema de telemetria e automação existente;

b) Orçamentos, projetos, desenho detalhado da instalação prevendo localização, acesso, segurança e ergonomia para acesso e manutenção, bem como desenho da caixa em alvenaria a ser construída para a proteção do macromedidor;

c) especificação técnica detalhada das peças hidráulicas necessárias para a sua instalação;

5.9.5 Esta atividade deverá apresentar um Projeto de Macromedição de vazão com o

dimensionamento, especificação e desenhos de instalação dos macromedidores de vazão a serem instalados nas entradas e saídas dos setores, buscando quantificar perdas setoriais.

5.9.6 Após a conclusão desta etapa objetiva-se estabelecer um controle mais preciso sobre os volumes dos setores de abastecimento fornecendo informações sobre as vazões que formarão o histórico da operação e servirá de base para decisões estratégicas para futuras ampliações e manutenção do sistema de abastecimento.

5.9.7 A elaboração do projeto de macromedição deverá ser composta das seguintes atividades:

a) Elaboração de croqui de localização, com dimensionamento, especificações e orçamentos dos macromedidores necessários para quantificação dos volumes captados, produzidos e distribuídos;

b) Projetos para instalação dos macromedidores, caixas, conexões e acessórios;

c) Especificação dos sensores de nível para monitoramento dos volumes dos reservatórios (para os nãos existentes);

d) Programação e agendamento das atividades para intervenções nas redes de distribuição para instalação dos macromedidores no sistema;

e) Elaboração de planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro para aquisição e instalação gradual e sucessiva dos macromedidores e sensores de nível.

5.10 PRODUTO 5 - IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIA DA MACROMEDIÇÃO

5.10.1 Projeto de Macromedição do sistema de distribuição com o dimensionamento, especificação e desenhos de instalação dos macromedidores e sensores de nível no sistema, de acordo com os itens da ATIVIDADE 05.

5.11 ATIVIDADE 6 - CONTROLE E GERENCIAMENTO DE PRESSÕES

5.11.1 Gerenciamento de pressões;

5.11.1 Através da análise das diferenças de cotas dos reservatórios e dos pontos de cotas geométrica máxima e mínima da rede de distribuição, além das distancias entre os reservatórios e os pontos, deverão ser definidos os locais onde deverão ser medidas pressões para realização de um mapeamento de pressões no projeto de setorização a ser elaborado.

5.11.2 Deverão ser definidos também pontos relevantes para os quais deverão ser medidas as pressões simultaneamente.

5.11.3 O Monitoramento de pressão deverá ser realizado em cada ponto por um período mínimo de 7 (sete) dias consecutivos, fornecendo um banco de dados estatístico da variação da pressão ao longo do tempo.

5.11.4 Deverão ser utilizados equipamentos para medição de pressão munidos de

"logger" para o armazenamento do histórico e digitalização dos dados. (pressão em mca, data e hora);

5.11.5 Os loggers de pressão deverão ser instalados junto às torneiras dos cavaletes das residências, permanecendo registrando informações por um período mínimo de sete (07) dias consecutivos, com a transmissão dos dados via telemetria para uma central.

5.11.6 Com base nas medições de pressões obtidas deverá ser executado o mapeamento das pressões máximas e mínimas de todos os setores de distribuição avaliados.

5.11.7 Será realizada uma verificação da correlação entre as pressões e as perdas físicas, definindo áreas passíveis de instalação de válvulas redutoras de pressão e/ou "boosters" com inversores de frequência nas áreas onde forem necessários seguindo os seguintes critérios:

a) Estudo das pressões no sistema de abastecimento de água;
b) Definição dos pontos para instalação de Válvulas Redutoras de Pressão (VRPs);
c) Especificação das VRPs a serem instaladas em cada ponto;
d) Especificação de Pontos de Controles, operando em conjunto com as VRPs;
e) Elaboração de planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro para aquisição e instalação das VRPs, todas com automação e telemetria.

5.12 Assim, dentro dos prazos previstos em edital, está previsto o planejamento, projeto e execução de no mínimo 100 (cem) pontos de medição de pressão em lugares distintos no sistema de abastecimento de água do município de SÃO CARLOS.

5.13 PRODUTO 6 - CONTROLE E GERENCIAMENTO DE PRESSÕES

5.13.1 Planta com os locais de medição de pressão e relação dos valores das pressões obtidos bem como gráficos de cada medição com ações necessárias para o rebaixamento das pressões elevadas e melhorias nas regiões com pressões insuficientes, de acordo com os itens da ATIVIDADE 6.

5.14 ATIVIDADE 7 - SERVIÇOS DE PESQUISA DE VAZAMENTO

5.14.1 Programação dos serviços de pesquisa de vazamentos com o objetivo principal de reduzir a maioria de vazamentos ocultos na rede de distribuição com os seguintes critérios:

a) Especificação dos equipamentos necessários para detecção de vazamentos não visíveis, tais como geofone eletrônico, haste de escuta, correlacionador de ruídos, armazenador de dados portátil.

b) Elaboração de orçamentos e cronograma físico-financeiro para aquisição dos equipamentos e treinamento de pessoal;

c) Programação dos serviços de pesquisa de vazamentos não visíveis, indicando: plano de trabalho, equipe mínima necessária, priorização dos locais para pesquisa e metodologia de pesquisa de vazamentos não visíveis.

5.15 PRODUTO 7 - SERVIÇOS DE PESQUISA DE VAZAMENTO

5.15.1 Relatório das atividades de pesquisa diurna e noturna para detecção de vazamentos contendo as determinações da ATIVIDADE 7.

5.16 ATIVIDADE 8 - INDICADORES DE PERDAS

5.16.1 Determinação dos indicadores de perdas;

5.16.2 Os indicadores de perdas de água devem ser organizados em três categorias: básicos, intermediários e avançados.

a) Básicos: os indicadores percentuais de água não contabilizada e água não faturada, reconhecendo-se, nesse nível, a limitação relativa à impossibilidade de apuração em separado das perdas físicas.

b) Intermediários: essa separação é exigida e a partir dela se constroem indicadores de desempenho hídrico do sistema abrangendo todos os subsistemas e indicadores específicos de perda física relacionada a condições operacionais.

c) Avançado: são incluídos os indicadores e fatores de ponderação relativos à pressão na rede, reconhecendo-se ser falha a comparação entre serviços que não pondere as diferenças referentes à pressão.

5.16.3 Determinação de outros indicadores:

a) Determinação dos índices de perdas setoriais, identificados nos setores de abastecimento;

b) Determinação do índice de perdas global do sistema de abastecimento;

c) Determinação de indicadores de desempenho básicos, intermediários e avançados;

d) Determinação da vazão mínima noturna, perdas físicas e perdas aparentes;

e) Especificação, quantificação, descrição da metodologia de cálculo e da forma de apresentação periódica dos indicadores de perdas setoriais e globais do sistema de abastecimento de água, incluindo treinamento do pessoal quanto à sistemática de trabalho;

f) Procedimentos para gerenciamento das perdas físicas: controle de pressão, controle ativo de vazamentos, velocidade e qualidade dos reparos, e gerenciamento da infraestrutura.

5.17 PRODUTO 8 - INDICADORES DE PERDAS

5.17.1 Relatório contendo os procedimentos e metodologia de cálculos para obtenção dos índices de perdas setoriais e global e metas para redução, conforme os itens da ATIVIDADE 8.

5.18 ATIVIDADE 9 - GESTÃO DE MICROMEDIÇÃO

5.18.1 A CONTRATADA realizará estudos para substituição sistemática dos micro medidores **com base na NBR 15538/14 e na NTS 281 - Critério de Gestão de Hidrômetros** e também elaborará um relatório contendo a relação de endereços onde os hidrômetros deverão ser substituídos.

5.18.2 Ficam estabelecidas as seguintes definições nesta atividade:

a) Idade do Hidrômetro: tempo decorrido após sua instalação, em anos e suas frações;

b) Totalização Index: consumo totalizado de água medida pelo hidrômetro, em m³;

c) Consumo Real mensal: consumo mensal efetivo de cada ponto hidrometrado, excluindo qualquer variação de consumo atípico (vazamentos, baixa de consumo emfunção de ausências, etc);

d) IDM: índice de desempenho metrológico, em %;

e) Fator de Troca (FT). Valor numérico que indica a prioridade de troca do hidrômetro;

5.18.3 Ficam estabelecidos os seguintes critérios - ("A", "B" e "C") nestaatividade.

Considerando apenas a questão submedição, temos como parâmetros deavaliação:

a) Obsolescência e Desgaste

a.1) Coeficiente de Idade (CI). É a razão da idade do hidrômetro pela idade referencial (função do tipo de hidrômetro) multiplicado por um fator de correção de idade;

a.2) Coeficiente de Totalização (CT). É a razão da totalização index pela totalização referencial (função do tipo de hidrômetro) multiplicado por um fator de correção da totalização;

a.3) Fator de Troca (FT) dado pela equação FT = CI x CT;

Hidrômetro Classe B							
Cod	Qnom	Totaliz. Referencial	Idade Referencial	Fator de Troca	Vazões (litros/h)		
	m³/h	m³	anos	-	mínima	transição	máxima
Y	0,75	1500	7	1	12	60	1500
A	1,5	2500	7	1	30	120	3000
B	2,5	4000	6	1	50	200	5000
C	3,5	6000	6	0,8	70	280	7000
D	5	8000	6	0,8	100	400	10000
E	10	15000	6	0,8	200	800	20000
F	15	25000	6	0,8	300	1200	30000

Parâmetros para avaliação de Hidrômetros Classe B

Onde:

CI = Coeficiente de Idade = Idade atual / Idade Referencial x FCI

CT = Coeficiente de Totalização = Totalização Index / Totalização Referencial x FCTFCI = Fator de Correção da Idade.

Se idade <= Idade referencial, FCI=1,0

Se idade > Idade referencial, FCI=1,05 (idade – idade referencial)

FCT = Fator de Correção de Totalização.

Se Totalização Index <= Totalização Referencial, FCT=1,0Se
Totalização Index > Totalização Referencial, FCT=1,15
Fator de Troca (FT) calculado Superior ao Fator de Troca Referencial gera pendência de Análise e Troca do hidrômetro.

b) Redução de Consumo
Com a média de consumo calculado (últimos 6 meses válidos e não necessariamente consecutivos), compara-se com o valor do consumo de 4 meses consecutivos posteriores e mais recentes.

Variação superior (para menos) na ordem 2 desvio padrão da mesma amostrade 6 meses válidos (valor a ser analisado), gerará uma demanda de reanálise, tendo em vista a possibilidade de duas fontes:

b.1) submedição repentina, causada por desgaste e/ou mesmo travamento
b.2) desvio de água através de ligação clandestina;

d) Consumo Nulo
Observando-se consumo nulo nos dois últimos meses, sendo o hidrômetro com uma idade igual ou superior a 5 (cinco) anos, gerará demanda de análise de ocupação do imóvel. Na dúvida, efetuar troca.

5.18.4 Esta atividade será realizada visando à proposição de melhorias e substituição de hidrômetros, adoção de novos modelos padrão de instalação de cavaletes e abrigo dos medidores, com melhor acesso para os leituristas.

5.18.5 Esse diagnóstico deverá conter procedimentos para que a micromedição venha a reduzir sua parcela de perdas de água através da redução e eliminação dos erros de medição e com isso resultar num desempenho relevante e eficiente.

5.18.6 Desta forma, a CONTRATADA realizará o diagnóstico do parque dos hidrômetros do sistema de abastecimento do município e apontar os locais ondehidrômetros devam ser substituídos, visando obter maior eficiência de retorno para o serviço de água.

5.18.7 Deve ser realizado um estudo dos hidrômetros que estão instalados há mais tempo, associado àqueles que possuem alto consumo de água com base na NBR15538/14 e na NTS 281 - Critério de Gestão de Hidrômetros.

5.18.8 Revisão criteriosa entre a rota de leitura e a compatibilização com as zonas setorizadas da rede de distribuição, objetivando procedimento sistemático de análise do índice de perdas por setor.

5.18.10 Revisão e redimensionamentos de medidores em grandes consumidores e estudos de novas tecnologias aplicados à medição de vazão.

5.18.11 Para elaboração do diagnóstico do parque de hidrômetros serão realizadas as seguintes atividades:

a) Inspeção e pesquisa para averiguação dos hidrômetros instalados nas ligações;

b) Diagnóstico do parque de hidrômetros e descrição das ações de melhorias;

c) Elaboração de relação de hidrômetros com anomalias do tipo: mal dimensionado, quebrado, parado, embaçado, fraudado e possíveis ligações clandestinas;

d) Estudos para melhoria da gestão da micromedição: dimensionamento/troca,correção de hidrômetros inclinados, análise de consumos baixos, instalação de lacres e caixas de proteção padrão, dentre outras;

e) Elaboração de plano de manutenção preventiva do parque de hidrômetros;

f) Elaboração de algoritmos para gerenciar e otimizar as informações da micromedição;

5.18.12 Elaboração de aquisição de informações sistemáticas que permitam o gerenciamento da micromedição (através de banco de dados) a fim de manter sob controle seus índices e que permitam, ao confrontar com as informações da macromedição, a obtenção de índices seguros de perdas no sistema, contemplando asseguintes atividades:

a) Estruturação de gerenciamento do sistema de medição de vazão;

b) Redimensionamento de medidores em grandes consumidores;

c) Estudos e aplicação de novas tecnologias aplicadas à medição de vazão;

d) Identificação e readequação das categorias de consumidores;

e) Identificação dos percentuais de adequação dos hidrômetros, otimizando o faturamento, coletando informações e consequentemente reduzindo as perdas não faturadas;

f) Adequação dos hidrômetros às suas respectivas faixas de trabalho;

g) Procedimentos para gerenciamento da micromedição e treinamento dosfuncionários dos departamentos envolvidos na sistemática de trabalho.

5.19 PRODUTO 9 - GESTÃO DE MICROMEDIÇÃO

5.19.1 Relatório do diagnóstico da situação da Micromedição com sugestões e recomendações de atividades para a aquisição de novos hidrômetros com a substituição dos hidrômetros existentes nos locais selecionados, contendo orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto de atividades de acordo com a otimização proposta na ATIVIDADE 9, e apresentação de sistema de gerenciamento de planilhas eletrônicas gestão da micromedição e treinamento do departamento responsável na sistemática de trabalho.

5.20 ATIVIDADE 10 - ESTADO GERAL DAS TUBULAÇÕES

5.20.1 Diagnóstico do estado das tubulações;

5.20.2 Serão coletadas informações referentes ao estado atual das tubulações, de forma a possibilitar a identificação de ocorrências de vazamentos nas redes de distribuição de água com as seguintes atividades:

a) Coleta de dados e registros dos vazamentos ocorridos nas redes de distribuiçãonos últimos 06 meses;

b) Mapeamento dos vazamentos em planta cadastral da rede de distribuição;

c) Análise das ocorrências de manutenção corretiva, considerando o tipo dematerial, idade, tipo de vazamento (rede ou ramal), e pressões;

d) Programação de atividades e obras (limpeza ou troca de redes) para melhoria do estado das tubulações;

e) Análise das ligações (ramais e cavaletes) e sugestões para melhoria;

f) Elaboração de planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro para implantação das ações de melhoria.

5.21 PRODUTO 10 - ESTADO GERAL DAS TUBULAÇÕES

5.21.1 Relatório do Diagnóstico do Estado das Tubulações contendo Planta Cadastral com a identificação dos pontos de vazamento e planilha de orçamento com respectivo cronograma físico-financeiro para implantação das ações de melhoria, bem como todos os itens descritos na ATIVIDADE 10.

5.22 ATIVIDADE 11 - PERDAS FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS

5.22.1 Perdas financeiras e investimentos necessários, caracterização e diagnósticos;

5.22.2 Levantamento de informações sobre o sistema de forma a constituir um histórico e evolução dos principais elementos tais como: tipos de consumidores x , valores cobrados.

5.22.3 Cadastro de usuários: identificação e correção dos tipos de usuários: residenciais, comerciais, industriais, públicos e não medidos, com proposição de soluções para melhor organizar e definir cada segmento.

5.22.4 Estrutura Tarifária: Levantamento de informações e proposição de novas formas de estruturação tarifária para melhor atender as características dos clientes.

5.22.5 Comparações com outros sistemas públicos e privados.

a) Sistema de Faturamento;
b) Leitura;
c) Emissão de contas;
d) Recebimento;

e) Inadimplências
f) Não medidos;

5.22.6 Consumidores Especiais
a) Grandes;
b) Isentos;
c) Propostas para políticas diferenciadas para consumidores especiais.

5.22.7 Atendimento aos Consumidores
a) Central de atendimento ao cliente
b) Chamadas de urgências;
c) Pesquisa sobre a satisfação dos clientes.

5.22.8 Metas a serem atingidas: Para efeito de mensuração dos demais itens deste tópico será estabelecida a meta mínima de 15% (quinze por cento) no índice de perdasfinanceiras;

5.22.9 Investimentos Necessários
a) Recursos financeiros para atendimento das atividades, obras e serviços necessários para atendimento às metas propostas para Perdas Físicas;

b) Recursos financeiros para atendimento das atividades, obras e serviços necessários para atendimento às metas propostas para Perdas Financeiras;

c) Recursos Financeiros para outras atividades.

5.23 PRODUTO 11 - PERDAS FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS

5.23.1 Relatório sobre Perdas Financeiras e Investimentos Necessários, bem como todos os itens descritos na ATIVIDADE 11.

5.24 ATIVIDADE 12 - RETORNO DOS INVESTIMENTOS

5.24.1 Análise de alternativas e retorno de investimentos

5.24.2 Elaborar, no mínimo 3 (três) alternativas com situações possíveis para atendimento dos parâmetros a seguir, em 10 anos, 15 anos e em 20 anos:

a) Atendimento a meta de 35% de Perdas Totais;
b) Atendimento a meta de 15% de Perdas Físicas;
c) Atendimento a meta de 20% de Perdas Financeiras;
d) Atualização em 100% dos macros e micromedidores;
e) Automação em 100% do sistema;
f) Controle de pressão em 100% da rede;
g) Previsão/necessidade de troca de redes e adutoras;
h) Cadastro técnico real - geoprocessado;
i) Rede de distribuição 100% setorizada;
j) Construção de reservatórios.
k) Comparar os investimentos x recuperação de receitas + redução de despesas; Prazos de amortização dos investimentos para as alternativas apresentadas.

5.25 PRODUTO 12 - RETORNO DOS INVESTIMENTOS

5.25.1 Relatório de análise de alternativa e retorno de investimentos, bem comotodos os itens descritos na ATIVIDADE 12.

5.26 ATIVIDADE 13 - PLANO DE CONTROLE DAS PERDAS.

5.26.1 Plano de Controle das Perdas: Compilar todos os relatórios apresentados anteriormente na forma de um Relatório Final: Plano de Controle das Perdas.

5.26.2 Projeção de Vazões: As vazões serão apresentadas por zona de pressão, região de abastecimento, DMC's e área de influência de reservatório e evolução de acordo com o Estudo Populacional e suas respectivas etapas de projeto.

5.26.3 A projeção das vazões deverá considerar as projeções de comércios, indústrias e novas ligações além do consumo per capita e as metas do índice de perdas.

5.27 ATIVIDADE 14 - ADEQUAÇÃO HIDRÁULICA DAS CAPTAÇÕES.

5.27.1 Estudo de concepção da adequação hidráulica da Captação do RIBEIRÃO DO FEIJÃO.

5.27.2 Atualmente a Captação RIBEIRÃO DO FEIJÃO no município de SÃO CARLOS possui 7 (sete) conjuntos motor-bombas, sendo 3 (três) 500CV e 4 (quatro) de 400CV totalizando 350L/s em operação normal.

5.27.3 É necessário realizar estudos, projetos e planejamento da adequação hidráulica da unidade.

5.28 PRODUTO 14 - ADEQUAÇÃO HIDRÁULICA CAPTAÇÃO.

5.28.1 O Relatório Final contemplará o diagnóstico das infraestruturas existentesno local, proporá adequações e melhorias visando aumentar a eficiência da produção, bem como propor a implantação de tecnologias de eficiência energética, telemetria e automação.

5.28.2 Para tanto, o contratado apresentará plantas e projetos básicos contendo o detalhamento mínimo de informações para subsidiar a contratação futura do projeto executivo de todas as intervenções que se fizerem necessárias no referido local.

5.29 PRODUTO FINAL

5.29.1 Os Relatórios finais contemplarão todas Atividades e Produtos desenvolvidos durante a execução dos trabalhos, devendo ser entregue de forma consolidada.

5.29.2 A CONTRATADA exercerá rigoroso controle de qualidade e confiabilidade sobre as informações apresentadas, tanto nos dados como no texto.

5.29.2 O referido controle será orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados.

5.29.3 Os textos devem estar isentos de erros de digitação e deve passar por revisão ortográfica.

5.29.4 Além dos itens descritos acima, o PLANO DE CONTROLE DAS PERDAS E SETORIZAÇÃO deverá apresentar também uma ordem de prioridade para implantação das diversas ações propostas.

ANEXO IX

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SÃO CARLOS

Avenida Getúlio Vargas, 1500 – CEP-13570-390 – Jardim São Paulo – São Carlos SP.

TEL. 16- 3373-6400, 16- 3373-6426
CNPJ: 453.599.73.0001-50
www.saaesaocarlos.com.br

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SÃO CARLOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANO PARA CONTROLE DE PERDAS E SETORIZAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS (ÁREA URBANA).

SIGLA	RI1	RA2	RA3	RA4	RA5	RA6	RP	RA7	RA8	RA9	RA10	RCP	VALOR TOTAL
DESCRIÇÃO	Relatório de Inicialização dos Trabalhos.	Relatórios Mensais de Andamento e Resultados do Trabalho efetivamente executado.					Relatório de perdas	Relatórios Mensais de Andamento e Resultados do Trabalho efetivamente executado.				Relatório de Consolidação do Plano de Controle de Perdas e Setorização.	**R$ 455.060,42**
VALOR MENSAL	**R$ 37.921,70**	**R$ 37.921,70**	**R$ 37.921,70**	**R$ 37.921,70**	**R$ 37.921,70**	**R$ 37.921,70**	**R$ 37.921,70**	**R$ 37.921,70**	**R$ 37.921,70**	**R$ 37.921,70**	**R$ 37.921,70**	**R$ 37.921,70**	
DESEMBOLSO / MÊS	8,334%	8,334%	8,334%	8,334%	8,334%	8,334%	8,334%	8,334%	8,334%	8,334%	8,334%	8,334%	100%

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE
CONTRATADA: _____
CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº: _____/2023
OBJETO: Contratação de empresa para a pesquisa de vazamentos não visíveis e reparo de vazamentos de água, na macrorregião do Santa Felícia e implantação de macromedidores no município de São Carlos/SP, em conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº 2. ___ . 2023 e Processo _____/2022.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:
(*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE
Nome: Benedito Carlos Marchezin
Cargo: Presidente do SAAE
CPF: _____
Assinatura: _____
CONTRATADA:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXOS EXTERNOS

ANEXO XI – EXTERNO – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e BDI - *anexo externo no formato de arquivo com suporte no Excel.*